



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPRA**                       **SERVIÇO**

SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio  
FUNASA nº 030/2011

Item	Código no produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
01		CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO - Caminhão novo "Diesel" com potência inferior de 130 cv, caixa de cambio de 5 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio a ar, com freio regenerativo no freio motor, P/B mínimo de 15.000 kg, arçabaz de 10 m, caçamba basculante de 3m³	01	Un	195.000,00	195.000,00
						195.000,00


JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO -  
Convênio FUNASA nº 030/2011

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/02/2013

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Recebi em 01 de fevereiro de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARLIJS CRISTINA TONINI  
(x) ELIANE BRUM



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

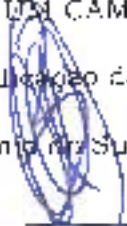
002

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Para uso do Departamento de Compras/Licitações**

**Sector Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Aplicação Orçamentária:** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade  
**Objeto Resumido:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETOIRA DE LIXO  
Convênio FUNASA nº 030/2011  
**Modalidade provável:** Conforme indicação da Assessoria Jurídica

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

**Para uso do Departamento de Contabilidade**

**Dotação Orçamentária:**

Exercício	Código de Conta	Natureza da despesa
2013	480	4.4.90.57.48.00 - Locação de veículos
2013	480	4.4.90.52.48.00 - Locação de veículos

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.

  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Departamento de Contabilidade e Finanças

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.

  
CINTIA FERNANDA LANZARON  
Assessora Jurídica

**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste  
Solicitação 5/2013

013

Setor/Unidade	Função	Processo Gerado	Orçamento Anual
5	Aquisição de Material	01-002210	1
Solicitante		Processo Gerado	
Lote 001 - FERNANDO ANTONIO COSTA		Valor	
R\$ 185.000,00		772,110	
Local		Pagamento	
18 - CABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		Valor	
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		a vista após entrega	
Entrega		Prazo	
30 Dias			
Sede da administração Municipal			

Descrição:  
AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E CÂMERA COLETORA DE LIXO - Localização: Serviço de LIMPEZA DE CUIÇÁ - 18/11/2013

Justificativa:  
Atividade essencial do município

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Lote 001				
001	Área: APOIAÇÃO E COLETOR DE LIXO	001	1,00	185.000,00	185.000,00
Descrição: aquisição de 01 câmera para coleta de lixo de 120 pixels de câmera de 7 megapixel para sistema de lixo a ser instalado a ser instalado a ser instalado, 1TR mínimo de 120 pixels, equipamento com câmera base, lente de 3x					
				TOTAL	185.000,00
				TOTAL CERRA	185.000,00




**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 04/2013, de 01/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

**É O PARECER**

**Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/02/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**CONVÊNIO FUNASA N.º 0302/2011.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR PARA A EXECUÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990 com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.355 de 15 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 4, Bloco “N”, 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº M - 363.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 300.191.098-67, nomeado pela Portaria nº 923, de 27.04.2011, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 28.04.2011 e o **Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR** sede na (o) Avenida Brasil, 621 - Centro inscrito no CNPJ sob o nº 75.977.582/0001-55, neste ato representado por sua (sua) Prefeita (a) **RICARDO ANTONIO ORTINA**, portador (a) da Carteira de identidade nº 62.837.011, expedida pelo (a) SSP/PR e do CPF/MF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado (a) na (o) Rua Prefeito Arrando Fassari, 258 - Santo Antonio do Sudoeste/PR, na conformidade da autorização legislativa doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em consonância com o Processo nº 25100.031.348/2011-11, declaram-se cientes de que o presente Convênio tem como a sua execução, sujeitar-se, no que couber, aos termos do inciso VII do art. 30 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; da Lei nº 6.866, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.446, de 05 de janeiro de 2007; da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; do Decreto nº 83.972, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2006; da Portaria Funasa nº 623, de 11 de maio de 2010 e demais legislações correlatas, e **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV sob o nº 761364/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a atuação conjunta entre a **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** visando a **Aquisição de caminhão e bagamba coletora de lixo**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos da Cláusula Segunda, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

*(Handwritten signatures)*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, cujo objetivo específico é a melhoria das condições de saúde da população residente no Município, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo a este Instrumento, elaborado na forma do art. 2º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127, de 2008, aprovada pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho desde que previamente autorizados pela CONCEDENTE, observado o disposto no art. 39, III da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008.

**Parágrafo Segundo.** Será comunicada ao CONVENIENTE qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho que deverá ser sanada no prazo estabelecido pela CONCEDENTE. A ausência da manifestação do CONVENIENTE no prazo estipulado implicará a desistência na prossecução do processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio e sua execução sujeitam-se às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1996 e à Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127, de 29 de maio de 2008 e deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

### I – DA CONCEDENTE:

- analisar o projeto básico ou o termo de referência que se aprovou, ensejando a adequação do Plano de Trabalho;
- no ato de celebração do convênio, a CONCEDENTE deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio com vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente;
- notificar, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 13 (treze) dias, a celebração do convênio à Câmara Municipal do CONVENIENTE, e no caso de liberação de recursos, a comunicação se fará no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade financeira e as determinações contidas na Portaria – FUNASA nº 523/2010;
- designar e registrar no SICONV servidor para acompanhar a execução do convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas porventura observadas;

3

2

- f) **manter** a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade das obras, quando houver;
- g) **realizar** no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial deste convênio;
- h) **registrar**, mediante nota ou apontamento, no SICONV os atos que, por sua natureza, não possam ser nele realizados;
- i) **acompanhar e fiscalizar** as ações relativas à execução deste Convênio através da Superintendência Estadual e das demais áreas técnicas do DENSP e de outras áreas técnicas da **CONCEDENTE**, cujo objeto do presente Convênio requeira avaliação;
- j) **exercer** a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações assumidas ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- k) **orientar e realizar**, caso necessário, as supervisões técnicas diretamente ou através das Superintendências Estaduais nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação realizadas no âmbito deste Convênio;
- l) **analisar e**, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente formalizadas e justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- m) **realizar** no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este Convênio;
- n) **analisar** os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativos ao objeto deste Convênio e decidir sobre a regularidade na aplicação dos recursos transferidos;
- o) **analisar e**, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente formalizadas e justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- p) **realizar** no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Convênio;
- q) **analisar** os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio e decidir sobre a regularidade na aplicação dos recursos transferidos;
- r) **comunicar**, ao **CONVENIENTE**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, que motive a suspensão ou impedimento da liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento das impropriedades, ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- s) **suspender** a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato ao **CONVENIENTE** e fixando-lhe o prazo de até 30

- (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- f) prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e
- g) registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas parciais, quando houver, e final, bem como o resultado de seus julgamentos.

**II - DO CONVENIENTE**

- a) apresentar à **CONCEDENTE** o Projeto Básico ou Termo de Referência, o, ainda, todos os demais documentos necessários à análise e aprovação do convênio no prazo de 9 (nove) meses, contados da data da celebração, prorrogável uma única vez por igual período, desde que apresentado justo motivo para o atraso, cabendo à área técnica da **CONCEDENTE** decidir quanto a possibilidade de prorrogação mediante a análise da relevância da justificativa para o atraso, observando a complexidade do objeto, sob pena de proceder-se a sua extinção, caso já tenha sido assinado, conforme disposto no art. 23 e parágrafos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- b) garantir os recursos da contrapartida que será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida, exclusivamente, por meio de recursos financeiros depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio, com rigorosa observância ao Plano de Trabalho e seus anexos;
- d) aplicar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas incluindo aquelas ações implementadas por alterações no projeto básico ou termo de referência que ocorram após a celebração do instrumento, disciplinadas pelo art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/MP n.º 127/08;
- e) cadastrar e manter atualizado no **SICONV** as informações e os documentos exigidos no art. 17 e parágrafos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas. Ressalvada a hipótese de microfilmagem, situação em que os documentos deverão ser conservados em arquivo no prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- g) apresentar à **CONCEDENTE** sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- h) responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução do objeto proposto;
- i) designar profissional qualificado especificamente para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização de obras e de serviços de engenharia;
- j) facilitar a supervisão e a fiscalização de obras e de serviços de engenharia, pela **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecimento, quando solicitadas, das informações e os documentos relacionados à execução dos trabalhos, em especial

*R* *12*



- j.1) ordem de serviço para o início de obra ou de serviços de engenharia;
- j.2) proposta de preço da contratada;
- j.3) número do contrato;
- j.4) nome da empresa contratada;
- j.5) cronograma físico-financeiro;
- j.6) diário de obras; e
- j.7) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CRTA do responsável técnico;
- k) garantir a presença do responsável técnico, por obra e serviços de engenharia, nas supervisões e fiscalizações efetuadas pela CONCEDENTE;
- l) manter e movimentar os recursos transferidos pela CONCEDENTE em conta bancária específica do convênio em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal, obedecendo ao disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art. 42 da Portaria Interministerial COU/MF/CEU n.º 127/2008;
- m) prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nas arts. 56 a 60 da Portaria Interministerial COU/MF/ME n.º 127/2008;
- n) incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e para o caso de despesas a serem realizadas em exercício futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano pluri-anual ou em previa lei que os autorize;
- o) propiciar meios e as condições necessárias para que os técnicos da CONCEDENTE os Servidores do Sistema de Controis Interno da CONCEDENTE e da União e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;
- p) afixar, no caso de obras e serviços de engenharia, Placa de identificação, conforme modelo definido pela CONCEDENTE;
- q) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do recurso (Lei n.º 5.462/97, e mensagem STN/CONED n.º 2004/427241);
- r) sujeitar-se, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos e em especial quando da contratação de terceiros, sendo que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV;
- s) utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade pregão nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, e em regulamento previsto no Decreto n.º 5.460, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, ou esta sendo inviável justificá-lo devidamente;
- t) incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio cláusula que obriga o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle, na forma do art. 41 em conformidade com o art. 33 inciso XX da Portaria Interministerial COU/MF/ME n.º 127/08

h

13

- u) disponibilizar por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberações e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e
- v) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado e efetuar a sua comprovação na forma do inciso "j" da Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Único.** O **CONVENENTE** deve apresentar, executar e avaliar, em seu âmbito de atuação, o Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social nos convênios de saneamento, condição específica das Portarias Funasa n.º 723/2007, n.º 827/2007 e n.º 828/2007 e n.º 1.232/2009, como estratégia integrada para alcançar os indicadores de impacto correspondentes, de modo a estimular o controle social e a participação da comunidade beneficiada:

- I - os projetos do Educação em Saúde e Mobilização Social integram os processos do projeto e de convênios encaminhados para análise e aprovação da **CONCEDENTE**;
- II - os projetos conterão ações e estratégias de educação em saúde e mobilização social que propiciem a participação permanente da comunidade beneficiária durante as fases de planejamento, implantação e operação das obras e serviços de saneamento a fim de garantir o controle social e contribuir para a sustentabilidade dos serviços;
- III - os projetos serão acompanhados e avaliados pelas equipes de educação em saúde da **CONCEDENTE**;
- IV - O **CONVENENTE** deve ter uma equipe responsável pela coordenação da formulação e execução do Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social no município;
- V - o Coordenador do Projeto será o interlocutor preferencial do **CONVENENTE** com as instâncias constituídas pela **CONCEDENTE**;
- VI - os recursos para o financiamento das ações de Educação em Saúde serão oriundos do próprio **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO CONVENENTE**

O **CONVENENTE** declara, para fins específicos deste **CONVÊNIO** comprometendo-se a apresentar, quando necessário, as respectivas comprovações que:

- a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 156 da Constituição Federal;
- b) os subprojetos ou sub-atividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera do governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos ou em tramitação no Legislativo local;
- c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04.05.00);
- d) tem pleno conhecimento dos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO), que dispõe sobre diretrizes, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, principalmente no que se refere a obrigatoriedade de contrapartida e do Decreto que dispõe sobre limites de contrapartida e, ainda, que é de sua inteira responsabilidade a alocação de recursos em valor superior ao limite máximo,

131

definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto,

- e) que havendo contratação entre o **CONVENENTE** e terceiros visando à execução de serviços vinculados ao objeto do Convênio, tal contratação não induzirá a **CONCEDENTE** em solidariedade jurídica, sendo que o **CONVENENTE** arcará com todos os ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
- f) assume o compromisso de manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes do obras e de serviços de engenharia;
- g) comunicou ao Conselho Municipal de Saúde local sobre a proposta de projeto;
- h) não está inadimplente com:
  - h 1) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
  - h 2) a contribuição para a Seguridade Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
  - h 3) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
  - h 4) a prestação de contas relativa aos recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de Convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

- a) alterar o objeto do **CONVÊNIO**, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo na funcionalidade do objeto do convênio;
- b) utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- c) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nos hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- e) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas ou decorrentes do atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneras;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho

131

j) celebrar outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CONCEDENTE** por força deste CONVÊNIO, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** sendo que a despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei n.º 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), e no(s) Programa(s) de Trabalho: 10.612.8207 10GG.0001 - UO 255000, Gestão 36 711, conforme discriminação abaixo:

**FONTE: 100 ED: 444042 R\$ 160.000,00 NE n.º 2011801332 de 07/12/2011**

**Parágrafo Primeiro.** A liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos deste Convênio fica condicionada à aprovação do projeto básico, na forma prevista no art. 23, da Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU n.º 127/2008.

**Parágrafo Segundo.** A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do **CONVENENTE**, em conta bancária específica vinculada a este Instrumento, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e o disposto na Portaria Financeira n.º 623, de 11 de maio de 2010.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE**, no ato de celebração deste instrumento deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica dos valores programados para cada exercício subsequente, conforme disciplina do art. 9.º do Decreto n.º 6.170/2007.

**Parágrafo Quarto.** A liberação da parcela ou parcelas aprovadas para este Convênio ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Instrumento.

**Parágrafo Quinto.** A liberação das parcelas aprovadas para este Convênio guardará consonância com as metas, fases e etapas da execução do convênio.

**Parágrafo Sexto.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- I - manter as mesmas condições para celebração dos convênios exigidas nos arts. 24 e 25, da Portaria Interministerial CGU/MP/MP n.º 127/08;
- II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 24 a 53, da Portaria Interministerial CGU/MP/MP n.º 127/08; e
- IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sétimo.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

*[Handwritten signatures and stamps]*

- II – quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e
- III – quando for descumprida pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA**

O CONVENENTE se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este CONVÊNIO recursos próprios no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Parágrafo Primeiro.** A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida exclusivamente por meio de recursos financeiros:

- I - a contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- II - a contrapartida, a ser aportada pelo CONVENENTE, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;
- III - o proponente deverá comprovar que os recursos bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;
- IV - as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**Parágrafo Segundo.** O CONVENENTE se compromete a alocar recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação referida mencionada, quando for necessário para a execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, na Portaria Interministerial CGU/ME/MP nº 127/2008 e neste Instrumento. A movimentação dos recursos e os pagamentos serão realizados, exclusivamente, mediante crédito/transfêrencia na conta específica do convênio facultada a dispensa deste procedimento por ato da autoridade máxima da CONCEDENTE, cabendo o CONVENENTE ou contratado informar no SICONV o beneficiário final da despesa.

**Parágrafo Primeiro.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se as seguintes preceitos:

- I – pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- II – antes da realização de cada pagamento o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento, e
- e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das Notas Fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão movimentados exclusivamente na conta Bancária específica do Convênio em instituição financeira controlada pela União, e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança da instituição financeira federal, caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

**Parágrafo Terceiro.** As receitas brutas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE** e quando ocorrer realinhamento de preços para a execução de objeto desse convênio, poderão ser agregados ao saldo do valor do repasse, majorando-se, proporcionalmente, o valor da contrapartida, para a cobertura de novos custos, sujeitando-se as mesmas condições de prestações de contas.

**Parágrafo Quarto.** O **CONVENENTE** deverá realizar a compra de bens, materiais e contratação de serviços com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 45 a 48 da Portaria Interministerial 12/2008, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da referida Portaria Interministerial.

**Parágrafo Quinto.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser enviados em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos em seus originais em arquivo, em sua ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a contar do término da vigência do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, diretamente ou através da Superintendência Estadual da Funasa no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de aceitar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções lidas na sua execução, sem prejuízo da ação nas unidades de controle interno e externo.

**Parágrafo Primeiro.** A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

R

3

**Parágrafo Segundo.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio.

**Parágrafo Terceiro.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste convênio não poderão ser consegnados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo Quarto.** Aquele que, por ação ou omissão causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Parágrafo Quinto.** A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**Parágrafo Sexto.** A execução do convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no **SICONV**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**Parágrafo Sétimo.** A **CONCEDENTE** deverá registrar no **SICONV** os atos de acompanhamento da execução do objeto.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;
- II - delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

**Parágrafo Nono.** No acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio serão verificadas:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução física do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pela **CONCEDENTE** no **SICONV**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

M

11

**Parágrafo Décimo.** A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos fixando prazo de até 30 (trinta) dias, para o saneamento das impropriedades, ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

- I - realizará a anulação do dano, e
- II - comunicará o fato ao **CONVENIENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** O não atendimento das medidas saneadoras previstas no parágrafo 12º ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Décimo Quarto.** Para efeito de obras e serviços de engenharia, a função gerencial fiscalizadora realizar-se-á mediante verificação in loco de execução das metas programadas, conforme o projeto técnico aprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, devendo ainda ser composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENIENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) Comprovação da observação dos princípios públicos da moralidade e da imparcialidade inerentes aos processos de licitação e contratos das aquisições de bens e serviços;
- h) Cópias dos desachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- i) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do término da vigência do convênio;
- j) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** se compromete a apresentar relatório anual à Concedente, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto.



**Parágrafo Primeiro.** Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso ou por indisponibilidade financeira, a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, que deverá ser composta dos documentos relacionados no art. 58 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, quando se aplicar, acompanhado do Relatório de Visita Técnica a que se refere o art. 4.º da Portaria Funasa n.º 623 de 11 de maio de 2010, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

**Parágrafo Segundo.** No caso do Cronograma de Desembolso prever a liberação dos recursos em 4 (quatro) parcelas, mesmo que por conta de indisponibilidade financeira, a liberação da quarta parcela fica condicionada a aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira e segunda parcelas, composta dos documentos relacionados no art. 58 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, quando se aplicar, desde que recebido do CONVENIENTE o Relatório de Andamento a que se refere o art. 2.º da Portaria - FUNASA n.º 623 de 11 de maio de 2010, e mediante a apresentação do Relatório de Visita Técnica, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

**Parágrafo Terceiro.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos de CONCEDENTE, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subsequentes à primeira, no caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme art. 5.º da Portaria/Funasa n.º 623 de 11 de maio de 2010.

**Parágrafo Quarto.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contíguos por igual período, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, a CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionado, providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial, e procederá, no âmbito do SIAF, no cadastro de Convênios ao registro de inadimplência.

**Parágrafo Quinto.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**Parágrafo Sexto.** Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

R

**Parágrafo Sétimo.** É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

**Parágrafo Oitavo.** A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de noventa dias contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

**Parágrafo Nono.** O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no **SICONV**, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Eventos, publicidade de aquisições, serviços ou de qualquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa n.º 02, de 16 de dezembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

**Parágrafo Primeiro.** Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas de final e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV**, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios ([www.convencios.gov.br](http://www.convencios.gov.br)), conforme o artigo 3.º, caput, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008.

**Parágrafo Segundo.** A **CONCEDENTE** notificará facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 22 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao Conselho Municipal de Saúde local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de ocorrência ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações incluídas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio inicia com a sua assinatura e termina em 30.06.2013.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** prorrogará de ofício a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise da sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo.** Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros, conforme disposto na Portaria Interministerial MPOG/MI/CGU nº 127/2008.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo Simplificado por meio da **CONCEDENTE**, assinado apenas pelo Presidente da **CONCEDENTE** ou a quem for delegado, considerando-se a solicitação do **CONVENIENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo segundo desta cláusula, bastando para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto.** A **CONCEDENTE** providenciará a publicação dos extratos dos termos aditivos de prorrogação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente desde a data de recebimento acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando

- Não for executado o objeto deste Convênio;
- Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas no dia ou final e;
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** O **CONVENIENTE** se compromete a receber à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENIENTE** se compromete receber à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio ainda que não tenha feito a aplicação.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENIENTE** se obriga a restituir eventuais saídas de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito da Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (sessenta) dias da conclusão, extinção, renúncia ou rescisão deste Convênio, conforme art. 57 da Portaria Interministerial CGU/MI/MP nº 127, de 29 de

maio de 2008, Instrução Normativa STN n.º 5, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto n.º 4.950, de 09 de janeiro de 2004.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO, DENÚNCIA E EXTINÇÃO**

O presente Convênio será rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização pelo inatendimento de quaisquer das cláusulas pactuadas particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127/08;
- c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Finais, nos prazos estabelecidos;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, e
- e) A verificação de qualquer circunstância que implique a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de rescisão do convênio em razão das situações elencadas no caput desta cláusula, o mesmo estará sujeito à instauração da competente Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Segundo** - O convênio será extinto caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido ou recorra parecer contrário à sua aprovação, caso já tenha sido assinado conforme previsto na Cláusula Quarta, inciso II, alínea "a".

**Parágrafo Terceiro.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da averça, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciados.

**Parágrafo Quarto.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram apurados pelas partes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS**

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à FUNASA, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente foram repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

1

10

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela FUNASA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS**

Os bens remanescentes, compreendidos como sendo os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da CONCEDENTE

Parágrafo Único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da CONCEDENTE, ser usados quando após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem


E, por estarem de acordo lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes

Brasília, 30 de dezembro de 2011

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENIENTE

  
\_\_\_\_\_  
GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO (A)



**PORTARIA Nº 14.089/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e do Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão que irá tratar das Licitações na modalidade PREGÃO


- EWERALDO WAGNER – Pregoeiro;
- ELIANE BRUM;
- MARILIS CRISTINA TONINI;
- TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição realizar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão realizados no município.

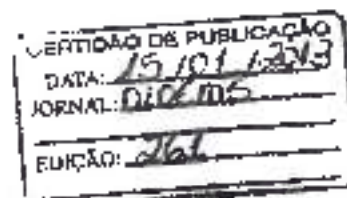
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, com a devida publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Publique-se

  
Ricardo Antonio Ortiga  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM  
JE. DE 19/01/2013  
Edição 893





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

*Handwritten signature or mark in the top right corner.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 -**  
**PROCESSO Nº 08/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.517/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2013 de 01/02/2013.**

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORES DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DE ABERTURA:** No dia **25/02/2013 às 12:30** horas.
- LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos e-mails licitacao@pmas.pr.gov.br ou licitacao@pmas.pr.gov.br.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07/02/2013  
JORNAL: DIOE  
EDIÇÃO: 8894  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07/02/2013  
JORNAL: DIOEMS  
EDIÇÃO: 278  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07/02/2013  
JORNAL: Folha PR  
EDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07/02/2013  
JORNAL: folha paranaense  
EDIÇÃO: 897  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07/02/2013  
JORNAL: DIOU  
EDIÇÃO: 27  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leia o texto a seguir e responda às questões propostas.

Em um determinado dia, o professor de português estava em sala de aula e estava conversando com os alunos sobre a importância de ler. Ele disse que a leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional. Ele mencionou que a leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico. Ele também falou sobre a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

2. Assinale a alternativa correta de acordo com o texto lido.

a) A leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional.

b) A leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico.

c) O professor mencionou a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

3. Assinale a alternativa correta de acordo com o texto lido.

a) A leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional.

b) A leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico.

c) O professor mencionou a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

4. Assinale a alternativa correta de acordo com o texto lido.

a) A leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional.

b) A leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico.

c) O professor mencionou a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

5. Assinale a alternativa correta de acordo com o texto lido.

a) A leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional.

b) A leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico.

c) O professor mencionou a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**


**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Esta prova tem por objetivo avaliar o conhecimento em Língua Portuguesa dos candidatos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental. A prova será aplicada em 05/08/2011, às 14h30min, no local indicado no edital.

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

6. Assinale a alternativa correta de acordo com o texto lido.

a) A leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional.

b) A leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico.

c) O professor mencionou a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

7. Assinale a alternativa correta de acordo com o texto lido.

a) A leitura é essencial para o desenvolvimento pessoal e profissional.

b) A leitura ajuda a ampliar o vocabulário, a melhorar a compreensão de textos e a desenvolver o pensamento crítico.

c) O professor mencionou a importância de ler livros clássicos e contemporâneos, bem como de ler jornais e revistas.

d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

025

Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br) | Endereço: Rua Paraná, 100 - Jd. Os Dias - Caixa Postal 31.000 - Santo Antônio do Sudoeste, PR - 81.900-000 | Fone: (41) 3252-2111

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - PROCESSO Nº 0152013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encaminharão suas propostas para a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob MENOR PREÇO, por item, que será realizada no local e data de nº 10.620 de 17 de junho de 2013, Decreto Municipal nº 14.217/2013 de 20/05/2013 e subsequentemente pelo Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, para a realização abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ÁREA DE MEDICINA
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil e Quinhentos Reais) - Valor estimado para 2013 e 2014 e atualizações no 2013
  3. DATA DE ABERTURA: Na data 25/06/2013 às 10:00 horas
  4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 17:00), ou segundo a secretaria, informações sobre o edital e anexos 46.956.8300 e através dos e-mails [licitacao@pmas.gov.br](mailto:licitacao@pmas.gov.br) ou [licitacao@servico.org.br](mailto:licitacao@servico.org.br)
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/06/2013  
RICARDO ANTONIO ORTIRA  
Prefeito Municipal  
EVERALDO WAGNER  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - PROCESSO Nº 024/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encaminharão seu proposta para a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob MENOR PREÇO TOTAL, do item de contratação, que será regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 14.217/2013 de 20/05/2013 e subsequentemente pelo Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, para a realização abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO, VINCULADO À ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE SINAIS MUNDIAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) incluindo taxa de administração mais taxa de administração. Os valores são atualizados dos itens sendo especificados no edital
  3. DATA DE ABERTURA: Na data 25/06/2013 às 11:40 horas
  4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 17:00), ou segundo a secretaria, informações sobre o edital e anexos 46.956.8300 e através dos e-mails [licitacao@pmas.gov.br](mailto:licitacao@pmas.gov.br) ou [licitacao@servico.org.br](mailto:licitacao@servico.org.br)
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/06/2013  
RICARDO ANTONIO ORTIRA  
Prefeito Municipal  
EVERALDO WAGNER  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - PROCESSO Nº 014/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encaminharão suas propostas para a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob MENOR PREÇO, por item, que será realizada no local e data de nº 10.620 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 14.217/2013 de 20/05/2013 e subsequentemente pelo Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, para a realização abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MEDICINA PLANTÃO 24 HORAS; NUTRICIONISTA E DENTISTA
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.412.300 (Um Mil e Quatrocentos e Doze Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Centos) - Os valores são atualizados nos itens especificados no edital
  3. DATA DE ABERTURA: Na data 20/06/2013 às 09:00 horas
  4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 17:00), ou segundo a secretaria, informações sobre o edital e anexos 46.956.8300 e através dos e-mails [licitacao@pmas.gov.br](mailto:licitacao@pmas.gov.br) ou [licitacao@servico.org.br](mailto:licitacao@servico.org.br)
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/06/2013  
RICARDO ANTONIO ORTIRA  
Prefeito Municipal  
EVERALDO WAGNER  
Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encaminharão suas propostas para a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob MENOR PREÇO, por item, que será realizada no local e data de nº 10.620 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 14.217/2013 de 20/05/2013 e subsequentemente pelo Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, para a realização abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O CREME, CAPS E OUTROS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quarenta reais) - Os valores são atualizados dos itens sendo especificados no edital
  3. DATA DE ABERTURA: Na data 25/06/2013 às 09:00 horas
  4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 17:00), ou segundo a secretaria, informações sobre o edital e anexos 46.956.8300 e através dos e-mails [licitacao@pmas.gov.br](mailto:licitacao@pmas.gov.br) ou [licitacao@servico.org.br](mailto:licitacao@servico.org.br)
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/06/2013  
RICARDO ANTONIO ORTIRA  
Prefeito Municipal  
EVERALDO WAGNER  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - PROCESSO Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICA aos interessados, que encaminharão suas propostas para a Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob MENOR PREÇO, por item, que será realizada no local e data de nº 10.620 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 14.217/2013 de 20/05/2013 e subsequentemente pelo Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, para a realização abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) - Os valores são atualizados dos itens sendo especificados no edital
  3. DATA DE ABERTURA: Na data 25/06/2013 às 12:30 horas
  4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 17:00), ou segundo a secretaria, informações sobre o edital e anexos 46.956.8300 e através dos e-mails [licitacao@pmas.gov.br](mailto:licitacao@pmas.gov.br) ou [licitacao@servico.org.br](mailto:licitacao@servico.org.br)
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/06/2013  
RICARDO ANTONIO ORTIRA  
Prefeito Municipal  
EVERALDO WAGNER  
Pregoeiro

### Pinhais

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PINHAIS**  
Secretaria Municipal de Administração  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Comandado e Pública nº 001/2015

**OBJETO** Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.pinhalzinho.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalzinho, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalzinho, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 907/2015

### Pinhalão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA TALMONTI, 1  
81615-000 PINHALÃO, PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Comandado e Pública nº 001/2015

Atende-se ao Edital nº 001/2015, de 19 de Maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Pinhalão em 19 de Maio de 2015, para a contratação de serviços de manutenção e conservação das praças, jardins e áreas verdes do município de Pinhalão, Paraná. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.pinhalao.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

**Município de Licitação**  
Objeto: Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.pinhalao.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3555/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA TALMONTI, 1  
PINHALÃO, PARANÁ

Atende-se ao Edital nº 001/2015, de 19 de Maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Pinhalão em 19 de Maio de 2015, para a contratação de serviços de manutenção e conservação das praças, jardins e áreas verdes do município de Pinhalão, Paraná. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.pinhalao.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

**Município de Licitação**  
Objeto: Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.pinhalao.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Pinhalão, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3555/2015

### Piraí do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015  
MENOR PREÇO PRESENCIAL ABERTURA DE ENVELOPES NA FORMA PRESENCIAL  
Autarquia Municipal - Piraí do Sul

Objeto: Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município.

Atende-se ao Edital nº 004/2015, de 19 de Maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Piraí do Sul em 19 de Maio de 2015, para a contratação de serviços de manutenção e conservação das praças, jardins e áreas verdes do município de Piraí do Sul, Paraná. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.piraisdosul.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Piraí do Sul, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Piraí do Sul, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3030/2015

### Querência do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA TALMONTI, 1  
81615-000 QUERÊNCIA DO NORTE, PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Comandado e Pública nº 001/2015

**OBJETO** Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.querenciadonorte.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Querência do Norte, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Querência do Norte, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3424/2015

### Santo Antônio do Suldeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SULDESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA TALMONTI, 1  
81615-000 SANTO ANTONIO DO SULDESTE, PR

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
PROCESSO Nº 001/2015

**OBJETO** Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.santantoniodosuldeste.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Santo Antônio do Suldeste, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Santo Antônio do Suldeste, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3358/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SULDESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA TALMONTI, 1  
SANTO ANTONIO DO SULDESTE, PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
PROCESSO Nº 001/2015

**OBJETO** Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.santantoniodosuldeste.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Santo Antônio do Suldeste, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Santo Antônio do Suldeste, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3358/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SULDESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA TALMONTI, 1  
SANTO ANTONIO DO SULDESTE, PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
PROCESSO Nº 001/2015

**OBJETO** Serviço de limpeza, conservação e manutenção para o funcionamento das Praças Municipais em todo o município. **Tipo de Licitação** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R\$ 1.122.874,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES** em 16/05/2015 às 09:00 horas. **EDITAL** Este Edital encontra-se disponível no site: <http://www.santantoniodosuldeste.pr.gov.br> e no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Santo Antônio do Suldeste, Paraná. **INFORMAÇÕES** adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua 13 de Maio, 2012, sala 100, Santo Antônio do Suldeste, Paraná. **DE 13 de Maio de 2015 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Paralelo 097, 1011.**

RS 98,00 - 3358/2015



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011**, conforme Anexo I, sob processo nº **08/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

**IMPORTANTE:**

**DA ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

**DA CONDUÇÃO:** O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro FWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** Até às **12:30 horas do dia 25/02/2013** na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

**Obs:** Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 25/02/2013 às 12:31 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:** dia 25/02/2013, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Informar o nº. da licitação

e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) e [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: (0xx46) 3563-8000 - Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Descrição detalhada do objeto;
- Aspectos gerais da licitação;
- Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- Modelo de Procuração;



- e) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- f) Relação dos documentos de habilitação;
- g) Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- j) Minuta do Contrato.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Preferão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
    - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
    - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
    - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
    - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

026

envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.

3.2 Para  **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
- b) **No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
- d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
- e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o referido documento.

3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.

3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados**. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios - Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

130

representante tenha poderes para tal.

**4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:**

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2**, e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
- ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 12:30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011.

**4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 10 deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
- ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 12:30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011.

**4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

O envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo VI e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
- ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011.

**5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

**6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

131

- f) Adjudicação da proposta de menor preço;
- g) Elaboração de ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

**7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
  - II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- 7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro, e
  - II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas posturas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.
- 7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

**8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

- 8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase de "Sessão Pública", na qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 8.1.1 Na fase de "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante, no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.
- 8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

132

- 8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2 No caso de não existirem lances verbais serão consideradas válidas os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo XI), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

- 9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**10 DAS PROPOSTAS**

- 10.1 São requisitos da proposta de preços:
- I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.**

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores colados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para o **valor total**.
- g) **Obrigatoriamente Conter a marca de produto na proposta que deve vir acompanhada de prospecto, folders, ou similar que contenha as características do veículo compatível com o objeto.**

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "b" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena de o licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 124/2006.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

## 11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 30 Dias**, contados a partir do recebimento da autorização de compra e faturamento do mesmo.

Local para entrega: sede da administração municipal

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

034

o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

- 11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- 11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna - C.I. a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

## **12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado **a vista após entrega do veículo** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.
- 12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas no **Item 10** do presente edital.
- 13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES**

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**14.2.1 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

**14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15 DAS SANÇÕES**

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 56 a 58 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo ludôcnico, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após reaprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

**17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.**

17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17.3 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

**18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas do fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.2 O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O descumprimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

033

**18.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

**18.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 01 de fevereiro de 2013.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

  
**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

103

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011**, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - Lote 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
1	8451	CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO Caminhão novo - 06m com potência mínima de 190 cv, caixa de câmbio de 5 marchas a frente e traseira, sistema de freio a ar, com freio estacionário e trap motor, PTE mínimo de 15.000 kg, equipado com bagagem, base útil de 5m²	1 (01)	UN	185.000,00	185.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>185.000,00</b>

1.2 o veículo deverá ser entregue com o logo da FUNASA e do município (a ser fornecido pela administração municipal) já impressos nas portas do caminhão.



040

**ANEXO II**  
**ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011**, conforme descrito no Anexo I.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

**Recursos oriundos do Convênio FUNASA nº 0302/2011 e:**

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2012	350	4.90.52.48.00 - Veículos diversos
2013	450	4.90.52.48.00 - Veículos diversos

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** (nos termos do item 11 do edital).

**DO VALOR**

O valor máximo desta licitação é de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

**5. FORMA DE JULGAMENTO**

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.

041

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 01/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a itulação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data.**

Empresa:  
CNPJ N°:  
REPRESENTANTE:  
CPF N°:  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

1132

**ANEXO IV  
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA " \_\_\_\_\_", com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 04/2013, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou assistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:  
CPF n.º  
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga  
**Com firma reconhecida em cartório,  
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**

043

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social \_\_\_\_\_), CNPJ / ME nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2013, que estamos sob o  
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ Nº:  
REPRESENTANTE:  
CPF Nº:  
(apostado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).

**ANEXO VI**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. Deverá constar do envelope de habilitação:**

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.
- 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.
- 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregueiro, poderá ser solicitada do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

**1.2. REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS.
- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;  
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;
- 1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
- 1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.i Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

## 2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentadas em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a filial seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

048

**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos rotineiros, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratadas sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa  
CNPJ Nº:  
REPRESENTANTE:  
CPF Nº:  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).

047

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Empresa:  
CNPJ N.º:  
REPRESENTANTE:  
CPF N.º:  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).



046

## ANEXO IX

### DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considera-se empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues a Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de desair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

040

ANEXO K  
MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO\*TNOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/08/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 70.927.582/0001-50, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO\*TNOME>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO\*NUMERO>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO\*TNOME> RESIDENTE, CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO\*CPFRESIDENTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2013, homologado em <DATA DO VIGÊNCIA>, mediante seguinte minuta e demais constantes da Lei Nº 8.666 de 21/08/1993 e legislação pertinente ao Edital, sendo válida, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO.**

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigatório de partes em todas as suas partes, as condições expressas na edital de **Pregão Presencial Nº. 04/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução unitária, recaindo sobre o contratado a responsabilidade pela entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_, a ler: \_\_\_\_\_ e cent, mais corrente no vencido, dando por exto denominada VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, pagando-se ao cento e cinquenta por cento (150%) previamente autorizado pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - A entrega após pronta entrega conferida e recebida pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelada a prestação de serviço devolvida imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro (item 2.1 de anexo II).

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente edital, do presente contrato sofrerá reajuste baseado nos arts. 15, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de até \_\_\_\_\_ (---) dias contados a partir da recebimento da nota de empentio.

**Parágrafo Único** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 5º parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Compete em direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, das eventuais averiguadas e da COORDENADORA, perceber o valor ajustado na forma e de prazo convencionadas.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

realizar o pagamento devido  
Será CONTRATADA as condições e necessárias para dar início a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Cumprir as obrigações da CONTRATADA, dentro das especificações no edital e contrato.

- a) prestar o serviço dos produtos na forma dos anexados;
- b) atender aos horários trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes da CONTRATANTE especificados e designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão:

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

O caso de inadimplência na entrega dos produtos considerados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, sancionada em consequência do município de qualquer ocorrência, sob pena de multa, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em atraso com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) multiplicada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, a CONTRATANTE, garantir a pronta defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em atraso com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda a CONTRATANTE, garantir a pronta defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada a multa oficial (IN 079/IRGEI) para multações administrativas, nos termos do Artigo 40, XV, letra "C" da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8662, de 21 de junho de 1993 e pelas garantias de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado aplicáveis também às leis, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 0.747/2005 e as demais deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita através de protocolo. Qualquer comunicação será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e nos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o foro de Comarca de SANTO ANTONIO DO SUCRESTE para dirimir litígios em questões oriundas do presente contrato, e, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) dias úteis e habilitadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUCRESTE/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL,**

**CONTRATADA**

IDENTIFICANDO:

\_\_\_\_\_

**Departamento de Licitação**

**De:** "Departamento de Licitação" <licitacaopmasas@rlrj.u.com.br>  
**Para:** "Poliana" <vencas:b@biggercaminhões.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013 10:23  
**Anexar:** EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc  
**Assunto:** Re: Edital

Conforme solicitação enviamos edital PP 004 2013 -caminhão lixo

att,

**ELIANE BRUM**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

----- Original Message -----

**From:** Poliana  
**To:** licitacaopmasas@rlrj.u.com.br  
**Sent:** Friday, February 15, 2013 9:54 AM  
**Subject:** Edital

Bom dia!

Gentileza enviar o Edital de Licitação de Caminhão.

Obrigada!

Att,  
Poliana Costa  
Coord. de QCP / Sec. de Vendas  
Bigger Caminhões Ltda. DN 7175  
Francisco Beltrão - PR  
(46)3520.4517  
(46)9976.1665

**Departamento de Licitação**

052

**De:** "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rlne.com.br>  
**Para:** "Rodrigo" <rodrigo\_santor@gmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013 10:25  
**Anexar:** EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc  
**Assunto:** Re: Solicitação de edital  
Conforme solicitação enviamos anexo Edital PP 004/2013 caminhão lixo

att.

FLIANE BRUM  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

----- Original Message -----

From: "Rodrigo" <rodrigo\_santor@gmail.com>  
To: <brumlian@hannul.com>  
Cc: <licitacaopmsas@rlne.com.br>  
Sent: Friday, February 15, 2013 9:04 AM  
Subject: Solicitação de edital

Bom dia, poderia nos enviar edital ref a compra do caminhão!

Rodrigo Santor  
Consultor de vendas  
Icavel Veículos Ltda  
(16) 9935-0400 / (3211)-6880=

053

Windows Live® Hotmail (1) Messenger SkyDrive | MSN

### Hotmail

Novo | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Excluir | Marcar como | Mover

#### Caixa de Entrada

Pastas

Lixo (3)

Excluídos (26)

Excluídos

Excluídos (26)

Lixo

guitel

MESSAGENS

Novo pasta

#### Visualizações rápidas

Documentos (1)

Fotos (3)

Símbolos

Árvore categoria

#### Messenger

Entrar no Messenger

Lixo

Contactos

Calendário



### RE: Solicitação de edital

Verificar mensagens

Lia brum

Pers.rodrigo.sartor@gmail.com

Enchimentos | 09:32

Responder

1 anexo (241,2 KB)

Loja de Arquivos do Hotmail



EDITAL DE...  
Exibir online  
baixar (257,2 KB)

Baixar como zip

CONFORME SOLICITAÇÃO ENVIAMOS EDITAL PP 004 2013

ALL,

*Elizane*

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná

Av. Brasil, 621

CEP: 85.711-000

Fone: 46 3563 8015

Fax: 46 3563

8006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- > Subject: Solicitação de edital
- > From: rodrigo.sartor@gmail.com
- > Date: Fri, 15 Feb 2013 09:04:04 -0200
- > CC: licitacao@pmas.com.br
- > To: brumlia@hotmail.com

> Bom dia, poder a nos enviar edital ref a compra do caminhão?

- > Rodrigo Sartor
- > Consultor de Vendas
- > Icavel Veiculos Ltda
- > (46) 9085-0400 / 3211 8000

Novo | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Excluir

© 2013 Microsoft  
Desenvolvedores

Termos

Privacidade

Sobre os nossos anúncios

Assistência

Marçhês de Ajuda  
Português (Brasil)

Mover para | Categorias

**Departamento de Licitação**

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@pmsas@rlne.com.br>  
Para: "Poliana" <vencasfu@biggertcaminhoes.com.br>  
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 10:05  
Assunto: Re: Edital

Bom dia,

conforme foi solicitado enviamos o edital, mandaremos a proposta on line assim que possível

att

Liane Brum  
Departamento de licitações

----- Original Message -----

From: Poliana  
To: <licitacao@pmsas@rlne.com.br>  
Sent: Friday, February 15, 2013 9:54 AM  
Subject: Edital

Bom dia!

Gentileza enviar o Edital de Licitação de Caminhão.

Obrigada!

Att,

Poliana Corso  
Coord. de QCP / Sec. de Vendas  
Bigger Caminhões Ltda. DN 7175  
Francisco Beltrão - PR  
(41)3520.4517  
(41)9976.1665

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@pmsas@rlive.com.br>  
Para: "Rodrigo" <rodrigo.sartor@gmail.com>  
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 10:04  
Assunto: Re: Solicitação de edital

Bom dia,

conforme foi solicitado enviamos o edital, mandaremos a proposta on line assim que possível.

att.

Érika Drum  
Departamento de licitações

----- Original Message -----

From: "Rodrigo" <rodrigo.sartor@email.com>  
To: <brumliad@hotmail.com>  
Cc: <licitacao@pmsas@rlive.com.br>  
Sent: Friday, February 15, 2013 9:04 AM  
Subject: Solicitação de edital

Bom dia, poderia nos enviar edital ref a compra do cuminhaof

Rodrigo Sartor  
Consultor de Veiculas  
Inatel Veiculos Ltda  
(46) 9935-0400 / 3211-6000-



**Departamento de Licitação**

De: "Departamento de Licitação" <licitacaop.msas@rlive.com.br>  
Para: "Roda Livre Concessionária" <roda.livre@comercial6@roda.livre.com.br>  
Enviada em: seg, 18 de fevereiro de 2013 10:07  
Anexar: EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc  
Assunto: Re: Retirada Edital

Bom dia

conforme foi solicitado enviamos o edital, mandaremos a proposta on line assim que possível

att,

Eliane Brum

Departamento de Licitações

----- Original Message -----

From: Roda Livre Concessionária

To: [licitacaop.msas@rlive.com.br](mailto:licitacaop.msas@rlive.com.br)

Sent: Wednesday, February 13, 2013 9:26 AM

Subject: Retirada Edital

Solicito a retirada de um Edital

04/2013

Prazo 25/02/2013

Objetivo: Aquisição de 01 caminhão e Capamba Coletora de Lixo.

Dados da Empresa:

Roda Livre Concessionária LTDA.

CNPJ: 08.343.864/0001-90

Rua Champagnat 0639 Franca- SP.

AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO

057

**Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste**

---

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmas.pr.gov.br>  
 Enviado em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2011 10:17  
 Para: andersonoliveira@hotmail.com  
 Assunto: PREFEÇA PRESENCIAL 004 2013 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 Anexos: EDITAL DL PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc; FsProposta.rar; PropostaFP0042013.es

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE ANEXO DOCUMENTAÇÃO

**Marilis Cristina Tonini**  
**Departamento de Licitações**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**  
**(46) 3563-8000**  
[licitacao@pmasus.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmasus.pr.gov.br)

*"Por favor confirme o recebimento desse e-mail."*

**Departamento de Licitação**

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@pmes.gov.br>  
Para: <aciriano.souza@icrelato.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013, 10:22  
Anexar: PropostaPP0042013.esl; EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc  
Es:Proposta.rar  
Assunto: Edital PP 004/2013 caminhão  
Conforme solicitação enviamos edital e proposta PP 004/2013 caminhão

att.

LIANE BRUM  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Orleans, SC: 20/02/2013

A  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste,  
Santo Antônio do Sudoeste PR.

Solicitamos para que nos seja enviado via E-mail o Edital abaixo relacionado

Pregão Presencial 008/2013 referente a aquisição de Carnutião e Caçamba de L. xó.

Empresa: Libelato S/A Implementos Rurícolas  
Rod. SC 438 - KM01 - nº 69, Bairro Samuel Sandrini, Orleans, SC  
CEP 88870-000 - Orleans - SC  
CNPJ 75.274.016/0001-70 - IE 250.736.926  
e-mail: adriano.souza@libelato.com.br

Certas de sua atenção,

Atenciosamente

48, 3466-0177

~~anda.com.br~~

Rafa@libelato.com.br

andré.spicigo@hotmail.com

000

**Departamento de Licitação**

De: "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@ri.me.com.br>  
 Para: "Jociê Araújo" <joc@damaeq.com.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 12:45  
 Anexar: PropostaPP0042013 est; EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc  
 Especificação.rar  
 Assunto: Re: Solicitação do Edital PR-04/2013

Origina

Bom dia,

conforme foi solicitado enviamos o edital e a proposta  
 att.

Eliane Brum

Departamento de licitações

Message -----

From: Jociê Araújo

To: licitacaopmsas@ri.me.com.br

Sent: Friday, February 08, 2013 4:09 PM

Subject: Solicitação do Edital PR-04/2013

Prezados,

venho por meio desta solicitar o referido edital conforme abaixo:

PP 004/2013 - 25/02/2013 às 12:00 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CACAMBA COLETORA DE LIXO -  
 CONVENTO FUNASA Nº 0302/2011

Att,

Jociê Araújo - Depto. Licitações/Governo

Grupo DAMAEQ

Rua Presidente Castelo Branco, 510, Thomas Coelho, Araucária PR / CEP 83707-130

Fone: 41-3643-2222 / Fax: 41-3643-3957

[www.damaeq.com.br](http://www.damaeq.com.br)**DAMAEQ****Vemaq****WOODLINEA**

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rline.com.br>  
 Para: "Negocios Publicos 2" <negociospublicos2@morumbi.ind.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 12:47  
 Anexar: PropostaPP0342013 es . EDITAL DE PR 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc;  
 EsProposta.rar

Assunto: Re: Edital

Bom dia,

conforme foi solicitado enviamos o edital e a proposta  
 an.

Eliane Brum

Departamento de licitações

----- Original Message -----

From: Negocios Publicos 2

To: licitacaopmsas@rline.com.br

Sent: Friday, February 08, 2013 11:09 AM

Subject: Edica

Bom Dia!

Como faço para adquirir o edital do Pregão Presencial 4/2013 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudorcasto.

Onde já agradeço a Atenção recebida!

III Implementos Rodoviários LTDA

CNPJ: 10.284.489/0001-13

**Érika Cristina Silva Domingues**

Sistema de Negócios Públicos

[negociospublicos2@morumbi.ind.br](mailto:negociospublicos2@morumbi.ind.br)



Implementos Rodoviários

Rua: Av. Carlos Alberto Chelale, Km 10 | Travessão | Campos dos Goytacazes | RJ

CEP: 22.727-7350

CEP: 227 - 231

www.morumbi.ind.br


**Departamento de Licitação**

De: 'Departamento de Licitação' <licitacao@msas@line.com.br>  
 Para: "Taynara Costa" <taynara.costa@grupoenzo.com.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2013 12:40  
 Anexar: PicocostaPF0042013.esl EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc,  
 EsProposta.rar  
 Assunto: Re: Solicitação de Edital

Bom dia,  
 conforme foi solicitado enviamos o edital e a proposta  
 anexo.

Eliane Brum  
 Departamento de licitações

----- Original Message -----

From: [Taynara.Costa](mailto:Taynara.Costa)  
 To: [licitacao@msas@line.com.br](mailto:licitacao@msas@line.com.br)  
 Sent: Friday, February 15, 2013 12:05 PM  
 Subject: Solicitação de Edital

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio Sudoeste - PR

Bom Dia,

Conforme contato, solicito por gentileza o edital do Pregão Presencial nº 004/2013, referente a  
 "Aquisição de 1 (um) caminhão e caçamba coletora de lixo."

Obrigada, fico no aguardo do Edital

Atenciosamente,

**Grupo Enzo**

**Taynara da Costa Jara**  
**Auxiliar Administrativo de Licitação**  
 Av. EDUARDO ELIAS ZAHRAH, 240  
 CAMPO GRANDE MS  
 Fone: (67) 3322-0862  
 Ramal: (67) 3322-0864  
 Fax: (67) 3322-0801  
[taynara.costa@grupoenzo.com.br](mailto:taynara.costa@grupoenzo.com.br)  
[licitacao@grupoenzo.com.br](mailto:licitacao@grupoenzo.com.br)

068

**Departamento de Licitação**

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@pmsas@rime.com.br>  
Para: "Rodrigo" <rodrigo.sartor@gmail.com>  
Enviada em: segunda-feira, 16 de fevereiro de 2013 12:41  
Anexar: PropostaPF0042013.esl EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc.  
EsProposta.rar  
Assunto: Re: Solicitação de edital

Bom dia,  
conforme foi solicitado enviamos o edital e a proposta  
att.

Elizete Brum

Departamento de Licitações

----- Original Message -----

From: "Rodrigo" <rodrigo.sartor@gmail.com>

To: <brunilia@hot. mail.com>

Cc: <licitacao@pmsas@rime.com.br>

Sent: Friday, February 15, 2013 9:04 AM

Subject: Solicitação de edital

Bom dia, poderia nos enviar edital ref a compra do caminhão?

Rodrigo Sartor

Consultor de Vendas

Leas e Veículos Ltda

(16) 9935-0400 / 3211-NNNN



064

**Departamento de Licitação**

---

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@pmsas@ri.rj.gov.br>  
Para: "Rodrigo" <rodrigo\_sartor@gmail.com>  
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 12:45  
Anexar: PropostaPP0042013.esl EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE .IXO.doc,  
EsProposta.rar  
Assunto: Re: Solicitação de edital  
Bom dia,  
conforme lhe solicitei, envio o edital e a proposta  
em anexo.

Elaine Brum

Departamento de licitações

----- Original Message -----

From: "Rodrigo" <rodrigo\_sartor@gmail.com>

To: "LICITACAO@PMSAS@RI.RJ.GOV.BR"

Cc: "licitacao@PMSAS.PR.GOV.BR"

Sent: Wednesday, February 13, 2013 8:25 AM

Subject: Solicitação de edital

Bom dia poderiam me enviar o edital referente a compra do caminhão. Obrigado

Rodrigo Sartor

Consultor de Vendas

Imvel Veiculos Ltda

(46) 9935-0400 / (32) 1-6000-

**Departamento de Licitação**

De: "Poliana" <vendasilb@biggemaminhoes.com.br>  
 Para: "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rlne.com.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 10:52  
 Assunto: Re: Edita  
 Bom dia!

Eliane, não será possível participar desta licitação.  
 O valor atribuído ao recurso é inferior ao que precisamos para efetuar a venda, dessa forma teremos prejuízo, pois o valor da caçamba também é alto.  
 Dessa forma fica incoerente nossa participação. Nosso vendedor Sr. Vantour vai falar com você pessoalmente.

Caso houver alguma alteração deste sentido, peço a gentileza que nos informem, ou se vier a ter outro edital também.

Obrigada!

Att,

Poliana Corso  
 Coord. de QCP / Sec. de Vendas  
 Biggem Caminhões Ltda. DN 7175  
 Francisco Beltrão - PR  
 (41)3520.4517  
 (41)9976.1665

----- Original Message -----

From: Departamento de Licitação  
 To: Poliana  
 Sent: Monday, February 18, 2013 9:05 AM  
 Subject: Re: Edita

Bom dia,  
 conforme foi solicitado enviamos o edital, mandaremos a proposta on line assim que possível

att

Eliane Brum  
 Departamento de licitações

----- Original Message -----

From: Poliana  
 To: licitacaopmsas@rlne.com.br  
 Sent: Friday, February 15, 2013 9:54 AM  
 Subject: Edital

Bom dia!

Gentileza enviar o Edital de Licitação de Caminhão.

Obrigada!

Att

Poliana Corso  
 Coord. de QCP / Sec. de Vendas  
 Biggem Caminhões Ltda. DN 7175

## Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

066

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 12:34  
Para: Mauro Rui Wolff  
Assunto: RFS - SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL  
Anexos: EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHADO DE LIXO.doc, EsProposta.rar, PropostaPP0042013.esl

Conforme solicitação estamos encaminhando edital pregão presencial n. 04 2013  
Gostariamos da confirmação ou não da participação no certame  
Atenciosamente

**Marilis Cristina Tonini**  
Departamento de Licitações  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
(46) 3563-8000  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

*"Por favor confirme o recebimento desse e-mail."*

---

De: Mauro Rui Wolff [<mailto:mrwolff@noma.com.br>]  
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2013 16:26  
Para: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
Assunto: FNC: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL.

---

De: Mauro Rui Wolff [<mailto:mrwolff@noma.com.br>]  
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2013 16:24  
Para: LICITACAO@PMSAS.PR.GOV.BR  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

A/c  
Dpto de Licitações.

### SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO EDITAL

Empresa **NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.935.680/0001-84 e com inscrição no NIRE nº 41205681712 deste Estado do Paraná, com sede social na Rodovia BR 376, km 415, lotes de terra 250 B, gleba do patrimônio de Sarandi-PR, CEP 87.114-010, vem por meio deste solicitar o encaminhamento do edital baixo relacionado, objetivando a sua análise e verificação de possível participação no mesmo.

087

Certo de sua atenção, aguardamos e agradecemos a sua atenção.

A:  
MAURO RUI WOLFF  
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES  
NOMA DO BRASIL S/A  
44 3264 8000 R- 309

**25/02/2013 - 12:30:00 PREGÃO PRESENCIAL 4/2013 PR - SANTO ANTONIO DO**  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 621

FONTE: DIARIO OFICIAL DA UNIAO em 07/02/2013 No. D.O.: 1654 Seção: 3 Página:  
186 No. Controle: (190988 - 9984121)

OBSERVAÇÃO: O EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS  
GRATUITAMENTE E DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL,  
LOCALIZADA À AVENIDA BRASIL, 621, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE (8:00 ÀS  
13:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E  
ANEXOS: 46 3565 8000 E ATRAVÉS DOS EMAIL LICITACAO@PMSAS@RLINE.  
COM.BR OU LICITACAO@PMSAS.PR.GOV.BR,

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM  
CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO**



**Mauro Rui Wolff**  
(44) 3264-8000 - Rernal 309  
LICITAÇÃO

4. Este conteúdo não é uma oferta, confidencial e dirigida somente ao seu destinatário, sendo proibida sua divulgação. Todas as opiniões e declarações presentes no e-mail são de minha consideração pessoal e sigilosa.  
Quanto aos fatos, por um representante legal da empresa, devidamente nomeado para tanto pelos sócios da Norma do Brasil S.A.

**Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste**

De: Mauro Rui Wolff <[mwolff@noma.com.br](mailto:mwolff@noma.com.br)>  
 Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 14:40  
 Para: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste  
 Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL

Boa tarde,

Srta Marlis Cristina

A Empresa NOMA agradece o encaminhamento do mesmo e informo que após análise do descritivo técnico foi constatado que o objeto trata-se de um lote único.  
 Devido à normas não poderemos vender caminhões e ou pados e sim somente caçambas para serem acoplados aos caminhões.

Senão desta forma, agradeceremos a sua atenção.

MAURO RUI WOLFF  
 NOMA DO BRASIL S/A  
 44 3254 8000 R- 309

---

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste [<mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br>]  
 Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 12:34  
 Para: Mauro Rui Wolff  
 Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL

Conforme solicitação estamos encaminhando edital - pregão presencial n. 04 2013.  
 Gostaríamos da confirmação ou não da participação no certame.  
 Atenciosamente

**Marilis Cristina Tonini**  
**Departamento de Licitações**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**  
**(46) 3563-8000**  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

*“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”*

---

De: Mauro Rui Wolff [<mailto:mwolff@noma.com.br>]  
 Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2013 16:26  
 Para: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
 Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL

De: Mauro Rui Wolff [mailto:maurui@noma.com.br]  
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2013 16:24  
Para: LICITAÇÃO@PMSAS.PR.GOV.BR  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL.

069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

A/c  
Dpto de Licitações.

**SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO EDITAL**

Empresa **NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.935.680/0001-84 e com inscrição no NIRE nº 41205681712 deste Estado do Paraná, com sede social na Rodovia BR 376, km 415, lotes de terra 250 B, gleba do patrimônio de Sarandi-PR, CEP 81.11-010, vem por meio deste solicitar o encaminhamento do edital baixo relacionado, objetivando a sua análise e verificação de possível participação no mesmo.

Devido de sua atenção, aguardamos e agradecemos a sua atenção.

A:  
MAURO RUI WOLFF  
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES  
NOMA DO BRASIL S/A  
44 3264 8000 R- 309

**25/02/2013 - 12:30:00 PREGÃO PRESENCIAL 4/2013 PR - SANTO ANTONIO DO**

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 621**

**FONTE: DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO em 07/02/2013 No. D.O.: 1654 Seção: 3 Página: 148 No. Controle: (190988 - 3984121)**

**OBSERVAÇÃO: O EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS GRATUITAMENTE E DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL,**

**LOCALIZADA À AVENIDA BRASIL, 621, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE (8:00 ÀS 13:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E**

**ANEXOS: 46 3563 8000 E ATRAVÉS DOS EMAIL LICITACAOPMSAS@RLINE.COM BR OU LICITAÇÃO@PMSAS.PR.GOV.BR.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO**

Mauro Rui Wolff



NOMA D

**Departamento de Licitação**

De: "Departamento de Licitação" <licitacaopmissas@rine.com.br>  
 Para: 'Gustavo' <vencas.ficial@possoli.com.br>  
 Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2013 09:13  
 Anexar: PropostaPP042013.es; EDITAL DE PP 04 2013 CAMINHÃO DE LIXO doc. EsPropost  
 Assunto: Re: Licitação edital 08/2013-4

Conforme contato telefônico enviamos Edital e Proposta PP 04/2013 - caminhão

att,

**Eliane Brum**  
 Departamento de Licitação

----- Original Message -----

From: Gustavo  
 To: licitacaopmissas@rine.com.br  
 Sent: Tuesday, February 19, 2013 10:07 AM  
 Subject: Fw: Licitação edital 08/2013-4

Bom dia

Venho através deste solicitar edital 08/2013-4 para aquisição de um caminhão com caçamba coletora de lixo!

Atenciosamente!

**Gustavo Fogassa**

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.  
 TEL: +55(46) 3227-1233  
 CEL: +55(46) 8809-6294  
 vendas.fica@possoli.com.br



**Animações GRATUITAS para seu e-mail [Clique aqui](#)**

071

**Departamento de Licitação**

**De:** "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rlinc.com.br>  
**Para:** "ANDRÉ" <vendas.compac@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de fevereiro de 2013 12:04  
**Anexar:** PropostaPP0042013.es.; EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc;  
EsProposta.rar  
**Assunto:** Re: Solicitação de edital

Conforme solicitação enviamos edital e Proposta PP 004/2013.

att,

ELIANE BRUM  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

----- Original Message -----

**From:** ANDRÉ  
**To:** [licitacaopmsas@rlinc.com.br](mailto:licitacaopmsas@rlinc.com.br)  
**Sent:** Tuesday, February 19, 2013 12:19 PM  
**Subject:** Solicitação de edital

Bom dia, Librelato SA Implementos Rodoviarios CNPJ 75.274.316/0001-70

Gostaria de receber o edital referente a aquisição de caminhão e caçamba coletora de lixo.

Obrigado!!!

*André Spricigo*  
*Compac Comércio e Representações Ltda*  
*Librelato S.A. Implementos Rodoviários*  
*Fone (48) 3466-0177*  
*Cel (48) 9919-4344*



072

Departamento de Licitação

---

De: "Departamento de Licitação" <licitacoes@ribe.com.br>  
Para: eliane.souza@librelato.com.br  
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2013 10:22  
Anexar: PropostaPP0042013 GSI, EDITAL DE PP 004 2013 CAMINHÃO DE LIXO.doc  
EsProposta.rar  
Assunto: Edital PP 004/2013 caminhão  
Conforme solicitação enviamos edital e proposta PP 004/2013 caminhão

at:

ELIANE BRUM  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV  
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **EMPRESA "ICAVEL VEICULOS LTDA"**, com sede na PR 483 N 1771, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRAO - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.938.430/0001-49, representada neste ato por seu gerente geral, o Sr. IRINEU GALESKI, brasileiro, casado, gerente geral, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. RODRIGO SARTOR MAYER, solteiro, rep. comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 8.175.651 3, e do CPF n.º 004.021.049-94, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 04/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Francisco Beltrão - PR, 22 de fevereiro de 2013.

ESTABELECIDO  
Francisco Beltrão

Empresa: **ICAVEL VEICULOS LTDA**  
CNPJ N.º: **84.938.430/0001-49**  
REPRESENTANTE: **IRINEU GALESKI**  
CPF N.º: **823.921.299-91**

**84.938.430/0001-49**  
**ICAVEL VEÍCULOS  
LTDA.**  
Rod. PR 483, 1771  
B Água Branca - CEP 85601-195  
Francisco Beltrão Paraná

**ICAVEL VEICULOS LTDA**

Rua F. Rodrigues PR 483 - 1771  
Edif. Rodovia BR 473 Km 322,6  
114 - Água Branca - PR  
Tel: 41 3266.1001  
Tel: 41 3266.1002

Cap 85601-195  
Fax 41 3266.149  
Cep 85601-190  
Cep 85602-210

Francisco Beltrão - PR  
Caramuru - PR  
Caramuru - PR  
Foz de Iguaçu - PR

Fax 41 3266.1000  
Fax 41 3266.1000  
Fax 41 3266.1000  
Fax 41 3266.1000

CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 84.938.430/0002-30  
CNPJ 84.938.430/0003-91  
CNPJ 84.938.430/0004-00

E 41 3266-56  
E 41 3266-09  
E 41 3266-26  
E 41 3266-26





SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CÂMARA DE COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
FONE: (45) 3211-6000 FAX: (45) 3211-6005



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE A RODOVIA PR 483, N 1771 NO BAIRRO A GUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA, SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI PORTADORA DO RG. 6 128 330-7 E DO CPF 867.272.659-68

**OUTORGADO:** IRINEU GALESKI, BRASILEIRO CASADO, PORTADOR DO RG 5 919 060-1. E DO CPF: 823.921.299-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**PODERES:** REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 84.938.430/0001-49 E TAMBÉM SUAS FILIAIS EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, EM TODOS OS SISTEMAS DE LICITAÇÕES ELETRONICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 DE MAIO DE 2010

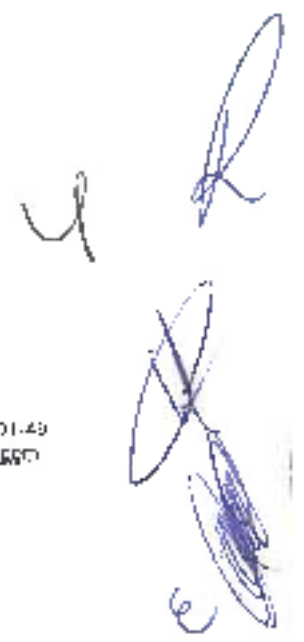


SOLANGE J. F. DOS SANTOS PERDONCINI  
SÓCIA ADMINISTRATIVA

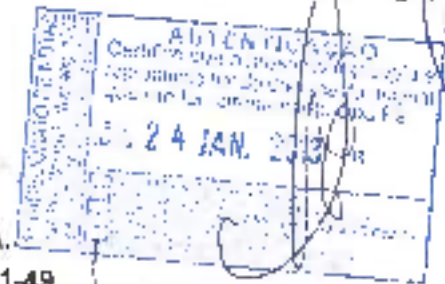
ICAVAL VEÍCULOS LTDA  
Rodovia PR 483 nr. 1771  
Bairro Água Branca - Francisco Beltrão - PR  
www.icavel.com

Fone: (45) 3211-6000  
Fax: (45) 3211-6005

C. G. L.: 84.938.430/0001-49  
e-mail: icavel@icavel.com



Cópia com o selo de AUTENTICIDADE  
de acordo com a última forma de  
documento entregue à Junta



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AVELINO GRAL. brasileiro, natural de Guaporé - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-07, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02 Centro, CEP 89.802-220, JOAO CARLOS SCOPEL, brasileiro, natural de Guaporé - RS, divorciado nascido em 20/12/1958, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade - RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó - SC à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI brasileira, natural Caponema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68 residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809 Centro, CEP 85.802-010, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA" com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão - PR à Rodovia PR 483 n° 1771, bairro Agua Branca, Cep 85.603.195, com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09.01.1992, e ultima alteração sob o nº. 2010824171R, em 19/11/2010, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato social em virtude de abertura e adequação de ruas pela Prefeitura Municipal, onde o endereço da filial localizada defronte a Rod. BR 277 KM 351, passa a ser o da Rua Tuturu nº 351, Bairro Conradino - CEP.: 85045-302 - Guarapuava - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social

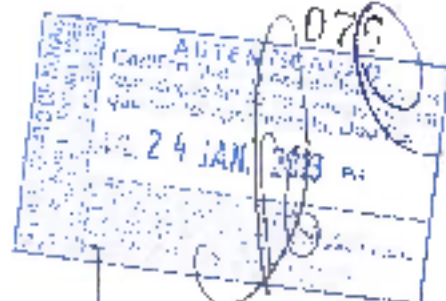
CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49  
CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL

AVELINO GRAL. brasileiro, natural de Guaporé - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº 004.746.909-07, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua

Conteúdo que o selo de AUTENTICIDADE  
foi colado na última folha do  
documento estrangeiro é o de



**ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ/ME Nº. 84.938.430/0001-49**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02 Centro, CEP 89 802 220. JOÃO CARLOS SCOPEL, brasileiro, natural de Guaporé - RS divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade - RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869.00, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Curitiba, 179 Apto 301, Centro CEP 89 801-340, SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civ - RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 857.272.656-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte 809, Centro, CEP 85 802-010. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483 n° 1771 bairro Água Branca, Cep 85 601-195 com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20108241718, em 19/11/2010, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483 número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial criada na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro PARQUE INDUSTRIAL CEP-85.818-560, para a qual fica destacado para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) uma filial criada na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olimpio Rafagnin nº 3333, Bairro PARQUE PRESIDENTE II, CEP 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial criada na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, CEP: 85045-302

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 9.540.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais) divididos em 9.540.000 (nove milhões quinhentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

Quota	Nº Quotas	Valor em R\$	%
João Carlos Scovel	4.989.425	4.989.420,00	52,30
Solange Grazi	3.882.780	3.882.780,00	40,70
Solange Jossara Farias dos Santos			

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à v. ex. te



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Perdoncini	667.800	667.800,00	7,00
Total	9.540.000	9.540.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº 8.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-52, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.882-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, a distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos

Caros sócios e sócias de **AUTENTICAÇÃO**  
foi alterado em alguns pontos de  
documento entregue a vocês



**ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

### DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retrada mensal a título de "pro-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reuni-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de capital;
5. Constituição de garantias, fianças, cauções, avais, penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista;
6. Outros assuntos de relevância.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/INF Nº. 84.938.430/0001-49

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

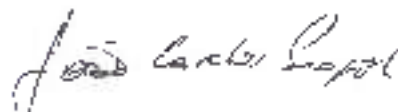
PARAGRAFO SEXTO - Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

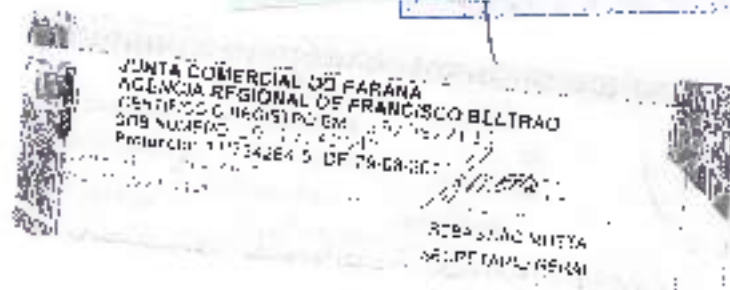
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 18 Agosto de 2011

  
 \_\_\_\_\_  
 João Carlos Scopel

  
 \_\_\_\_\_  
 Avelino Grazi

  
 \_\_\_\_\_  
 Solange Jossara Faças dos Santos Perdoncini



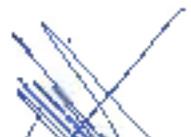


**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante ICAVEL VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, estado do PARANÁ, endereço PR 483 N 1771. AGUA BRANCA, através de seu representante legal IRINEU GALESKI, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 04/2013, que **cumpr**e plenamente os requisitos de **habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 22 de fevereiro de 2013.

  
Empresa: ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº: 84.938.430/0001-49  
REPRESENTANTE: IRINEU GALESKI  
CPF Nº: 823.921.299-91

  
  
  
84.938.430/0001-49<sup>7</sup>  
**ICAVEL VEÍCULOS**  
**LTDA.**  
Rod. PR 483, 1771  
B. Água Branca - CEP 85601-196  
Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Município: Curitiba - PR  
Rua: Rodovia BR 272, km 500/1  
P.O. Box 10.000/101  
CEP: 81531-900

Paraná - PR  
Cidade: Curitiba - PR  
CEP: 81531-900

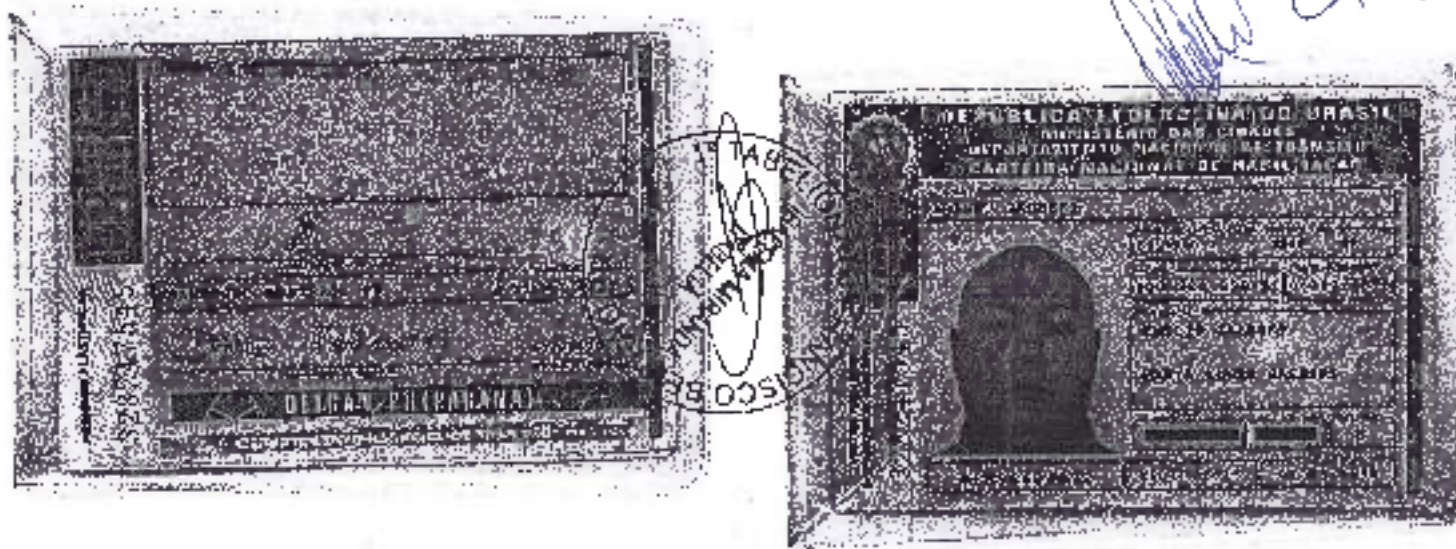
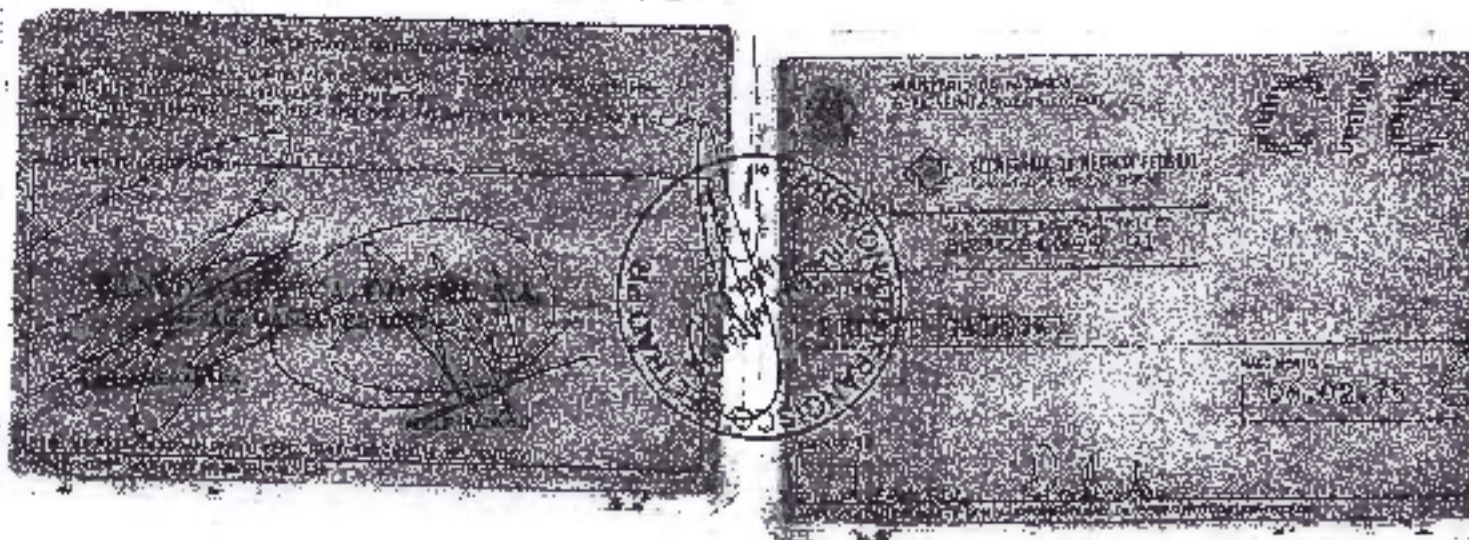
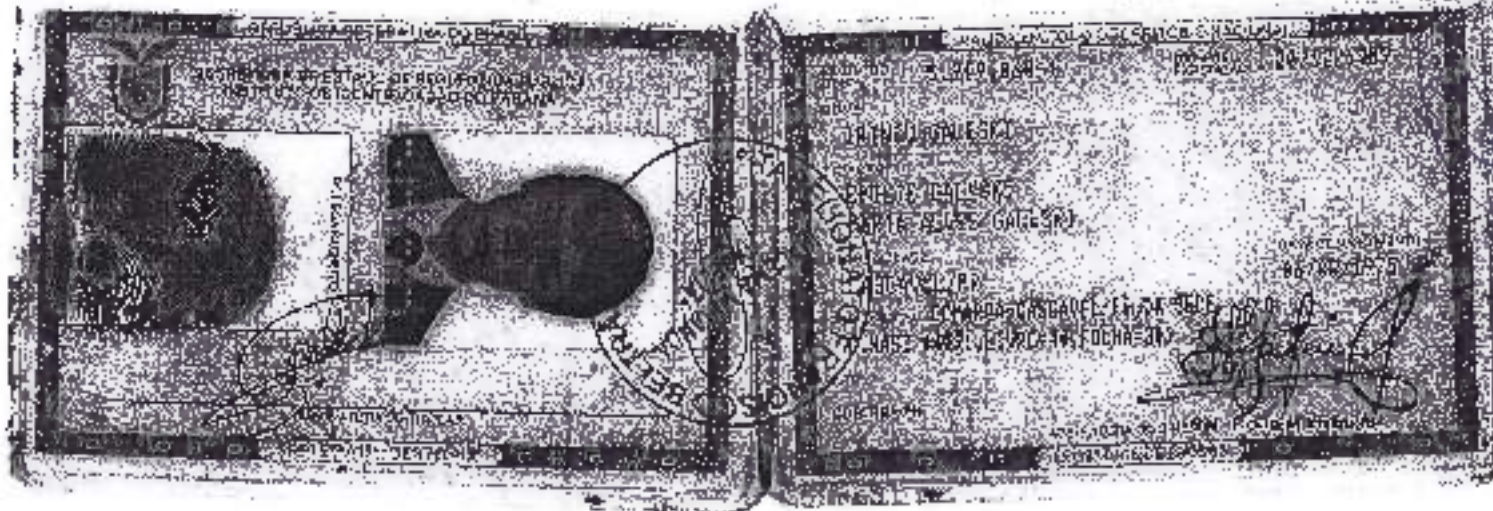
Paraná - PR  
Cidade: Curitiba - PR  
CEP: 81531-900

Paraná - PR  
Cidade: Curitiba - PR  
CEP: 81531-900

Paraná - PR  
Cidade: Curitiba - PR  
CEP: 81531-900

Paraná - PR  
Cidade: Curitiba - PR  
CEP: 81531-900





*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten characters '4' and 'e' in blue ink.*

082



IDENTIFICAÇÃO

Nome: SOLANGE JOSSARA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 867272659-68

Data de Nascimento: 19/04/77

Assinatura: *Solange*

Bel. do Instrumento Original



IDENTIFICAÇÃO

de que a presente falsopela é

do Bel. do Instrumento original

numerado pelo Bel. nº

4.1 ABE 2015

- ...
- ...
- ...
- ...
- ...

*[Handwritten scribble]*

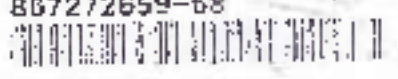
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SOLANGE JOSSARA FERREIRA DOS SANTOS

Nº de inscrição: 867272659-68

Data de Nascimento: 19/04/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado em nome do titular nos termos previstos no Regulamento Federal.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assunto: INSCRIÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/10/99



IDENTIFICAÇÃO

de que a presente falsopela é

do Bel. do Instrumento original

numerado pelo Bel. nº

4.1 ABE 2015

- ...
- ...
- ...
- ...
- ...

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

25.02.2013

*[Handwritten signature]*

4

e

083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REGISTRO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **PAULO RIBEIRO MATEUS**

CPF: **004.023.089-84** Data de Nascimento: **11/10/1988**

Local de Nascimento: **PAULO RIBEIRO MATEUS**

Endereço: **MUNICÍPIO CARACATÁ - PARANÁ**

CEP: **81000-000**

Localidade: **PARANÁ**

UF: **PR**

Cartão Nacional de Identificação: **09828328890**

Data de Emissão: **05/08/2011** Data de Validade: **15/03/2016**

---

Nome: **PAULO RIBEIRO MATEUS**

CPF: **004.023.089-84** Data de Nascimento: **11/10/1988**

Local de Nascimento: **PAULO RIBEIRO MATEUS**

Endereço: **MUNICÍPIO CARACATÁ - PARANÁ**

CEP: **81000-000**

Localidade: **PARANÁ**

UF: **PR**

Cartão Nacional de Identificação: **09828328890**

Data de Emissão: **05/08/2011** Data de Validade: **15/03/2016**

Assinatura: *Paulo Ribeiro Mateus*

Localidade: **CEIMAN - PR (PARANÁ)**

Município de São José do Pinheiro - PR  
 Câmara Municipal  
 25 de Maio de 2013  
*[Assinatura]*  
 Presidente da Comissão

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

4

3

*CSA*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.938.470/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>09/01/1992</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ICAVEL VEICULOS LTDA</b>	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>	
ENDEREÇO <b>ROD PR 483</b>	NÚMERO <b>1771</b>
COMPLEMENTO	
CEP <b>85.801-195</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>
ESTADO <b>PR</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*[Handwritten signatures]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 22/02/2013 às 10:17:11 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página 1/1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*

055

www.icavel.com



Município de Santa  
Antonia do Sudoeste - PR  
**RECEBIDO**  
Em: 25/02/2013  
Horário: 10h: 30m  
Comissão de Licitação

- ICAVEL VEICULOS LTDA
- CNH) 84.938.430/0001-49
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
- ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 12:30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA
- COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011.

086

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CECÍLIA  
CENTRO DE ADOÇÃO

**TABIANE PEÇCO,**

15988

AZANOR JOSE PEÇCO  
ILIANA GEREZINHA PEÇCO

JR L SEANOR SC

R: R 21.324-65 - 557-190  
MOBRIL BRAGA RECIFE

DATA DE EXPIRAÇÃO: 31/12/2013

07 1000-1000

Município de Santo Ant do Sudoeste - PE  
Conferido com o original  
25/02/2013  
  
Comissão de Licitações

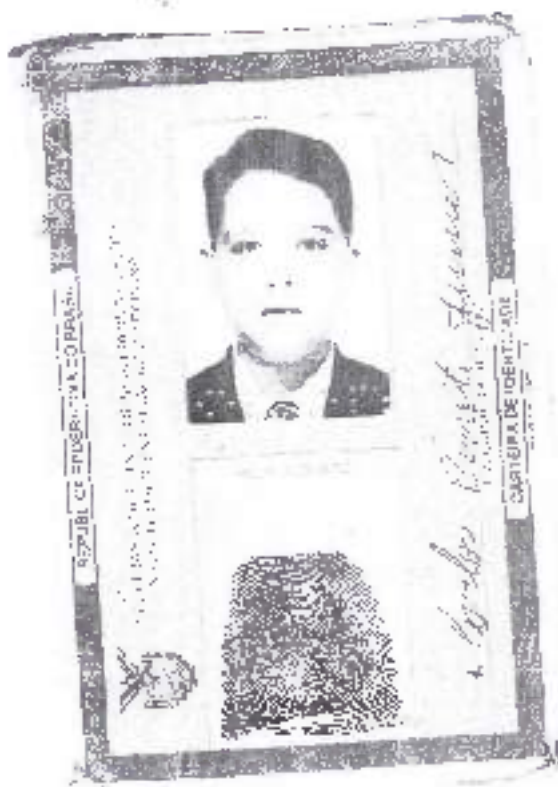
TEN FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13037392

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)  
NOME DO ALUNO: [Nome]

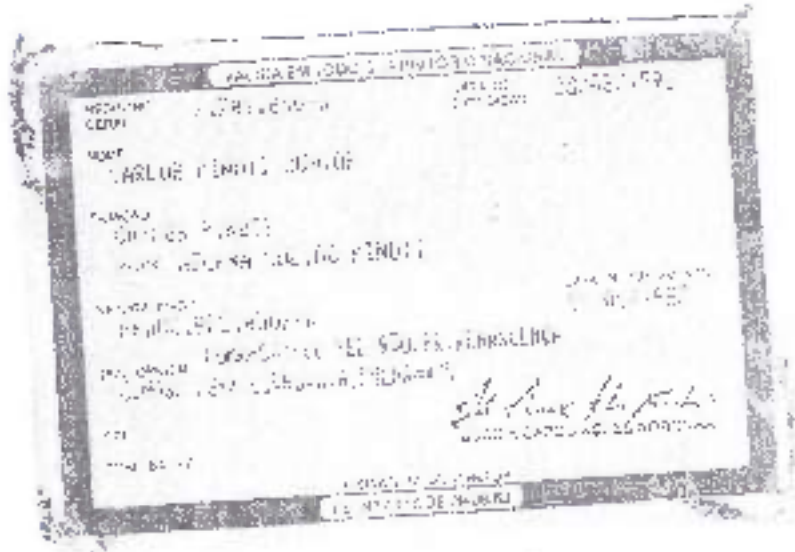
**GAB**

U E

087



Município de Santo Antônio do Sul - PR  
 Confira com o original  
25/02/2013  
 EMB  
 Comissão de Licitação



*[Handwritten signatures and initials]*



088

**ANEXO IV  
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA POSSOLI CAMINHÕES LTDA, com sede na Rod BR 280 KM 538, PARQUE Industrial, na cidade de Vitorino - PR devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.640.295/0002-00, representada neste ato por sua Procuradora Pública, a Srta FABIANE POSSOLI, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, nomeia e constitui seu representante o Sr. CARLOS JUNIOR PINOTI, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG n.º 701.850-6, e do CPF n.º 035.973.139-22, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 04/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Vitorino, 25 de Fevereiro de 2013.



~~Fabiante Possoli  
CPF: 014.430.459-66  
RG: 51.773.165~~

*[Handwritten signatures and initials]*

Possoli Veículos Ltda.

Companhia Ltda  
Av. Jorge Elor de Lacerda, 720  
B. Nossa Senhora da Saúde  
1:FP 26813-290 - Curitiba/SC  
Fone: (48) 3478-5151 | Fax: (48) 3478-4262  
possoli@veiculos.iveco.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Companhia Ltda  
Rod BR 277 - Km. 542 - 350, km²  
Pádua - Curitiba  
CEP 81818-560 - Paraná/PR  
Fone/Tel: (41) 3227-2021  
possoli@pc.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Companhia Ltda  
Rod BR 480 km 538 - Km 538  
Área Industrial - Co. Postal 37  
CEP 83520-900 - Vitorino PR  
Telefax: (41) 3227-1331  
pcc@possoli.com.br

**IVECO**

**POSSOLI**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013**, instaurado por esse município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitório, em 22 de Fevereiro de 2013.

**POSSOLI**  
Possoli Caminhões Ltda  
04.640.297/0002-00  
Fabrício Possoli  
014-330 459 66

Empresa inscrita no CNPJ nº 04.640.297/0002-00  
Av. Brasil Argentina, 204 - Fone/Fax: 46 370/1339 - CEP 85530-000  
Reconheço por meio deste (11.611.010) a firma de FA-  
BRÍCIANO POSSOLI, do qual sou só-  
cio titular, inscrito no CPF nº 014.24.06  
Em Teste de Veracidade

F. V. de Oliveira, Juiz de Direito - Itaipava -  
1ª Vara de Família e Sucessões -  
Juiz de Direito - Itaipava -  
Estado do Paraná de Curitiba  
n.º 11.611.010 - SS 8.66 46,47 (10x)



22 FEV. 2013

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Possoli Veículos Ltda.**

Concessionária IVECO  
Av. Jorge Hias De Lacerda, 100  
B. Nossa Senhora da Saúde  
CEP 85513-110 - Cx. Postal 35  
Fone: (41) 3478-6151 / Fax: (41) 3478-4704  
possoliveiculos@possoliveiculos.com.br

**Possoli Caminhões Ltda.**

Concessionária IVECO  
Rua. Br. 277 - Km 582/500, 507  
Barro Preto/PR  
CEP 85500-000 - Curitiba/PR  
Fone/Fax: (41) 3217-0012  
possoli@possoliveiculos.com.br

**Possoli Caminhões Ltda.**

Concessionária IVECO  
Rua BR. 280, s/nº - Km 588  
Área Ind. Cruz - Cx. Postal 35  
CEP 85530-110 - Curitiba/PR  
Fone/Fax: (41) 3477-1233  
possolifia@possoliveiculos.com.br

www.possoli.com.br


030



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados da Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.640.285/0002-00 <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 24/04/2009
<b>NOME EMPRESARIAL</b> POSSOLI CAMINHÕES LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> POSSOLI CAMINHÕES		
<b>CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 48.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
<b>CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada		
<b>TOMADA DE DECISÃO DA PESSOA JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
<b>ENDEREÇO</b> RODO BR 260	<b>NÚMERO</b> KM 538	<b>CIDADE/UF</b>
<b>CEP</b> 85.620-000	<b>BARRIO (CAMPUS)</b> INDUSTRIAL	<b>MUNICÍPIO</b> VITORINO
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/04/2009	<b>UF</b> PR
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		
<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> PARALELA		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2013 às 10:40:18 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 04.640.295/0001-11



**AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSP/SC em 26/08/1990 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e **AZANOR FÁBIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4/204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

**1ª Cláusula:**

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, fica elevado neste ato para R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) dividido em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo da conta reserva de lucros, demonstrado no balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2011, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

Parágrafo Primeiro - O Sócio **AZANOR JOSÉ POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duascentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
<b>AZANOR JOSÉ POSSOLI</b>	60%	52.800	R\$ 528.000,00
<b>AZANOR FÁBIO POSSOLI</b>	40%	35.200	R\$ 352.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	88.000	R\$ 880.000,00

**2ª Cláusula:**

Será destacado neste ato, o capital de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais) para a filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitorino - PR, CEP 85.570-000.



DE VITORINO  
AV. BRASIL, 100 - VITORINO - PR  
CEP 85.570-000  
ATA DE REGISTRAÇÃO  
2012-07-30  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 04.640.295/0001-11

092

3ª Cláusula:  
Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274 574 expedida pela SSP/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela quarta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes.

1ª Cláusula:

A sociedade gira sob o nome empresarial POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

2ª Cláusula:

O domicílio da sociedade:

**MATRIZ**

Rodovia BR 277, KM 582+300  
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650  
CNPJ 04.640.295/0001-11  
NIRE 41204648665

**FILIAL 01**

Rodovia BR 280, KM 538  
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000  
CNPJ 04.640.295/0002-00  
NIRE 41901090470

SERVENTIA DE REGISTRO  
DE VITORINO  
AV. BRASIL ORIENTAL, 100  
CEP 85570-000 - VITORINO-PR  
AUTENTICADO  
em presença do(s) signatário(s)  
com o original arquivado em  
VITORINO 21 DEZ, 2012

*Selma Maria*  
SELMA MARIA  
ANTONIO  
AGUIAR

O SELDO DE AUTENTICIDADE  
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA  
PÁGINA DO PRESENTE  
CONJUNTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHOS LTDA**  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 04.640.295/0001-11



**3ª Cláusula:**  
A sociedade tem por objetivo social de Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios, Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores

**4ª Cláusula:**  
O capital social é de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro - O Sócio AZANOR JOSE POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - O Sócio AZANOR FÁBIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSE POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>88.000</b>	<b>R\$ 880.000,00</b>

**5ª Cláusula:**  
A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-90 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitória - PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

**6ª Cláusula:**  
A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**7ª Cláusula:**  
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**8ª Cláusula:**  
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**9ª Cláusula:**  
A administração da sociedade caberá aos sócios AZANOR JOSE POSSOLI e AZANOR FÁBIO POSSOLI, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representando a

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AUTENTICADA EM  
21 DEZ 2012

DE AUTENTICAÇÃO  
FEZ SE NA PRIMEIRA  
VISTA DO PRESENTE  
CONJUNTO



JUNTA COMERCIAL DO BRASIL  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 04.640.295/0001-11**

sociedade em juízo ou fora dele. Ativa e Passivamente, ficando, entretanto vedado, em qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou obrigações estranhas aos objetivos sociais sem autorização do sócio.



**10ª Cláusula:**  
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**11ª Cláusula:**  
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**12ª Cláusula:**  
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**13ª Cláusula:**  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**14ª Cláusula:**  
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15ª Cláusula:**  
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SERVENTIA INSTRUMENTAL  
DE VITORINO  
AV. BRAGA ARRENTADA, 364  
CEP 05240-000 - VITÓRIA, ES  
**AUTENTICIDADE**  
com o original apurado em 21/12/2012

Vitória, 21 DEZ. 2012

POSSOLI CAMINHÕES LTDA  
Vitorino  
ANTONIO  
ANTONIO

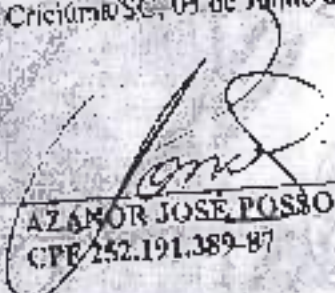
SELO DE AUTENTICIDADE  
CONTRA-SE NA PRIMEIRA  
PÁGINA DO PRESENTE  
DOCUMENTO

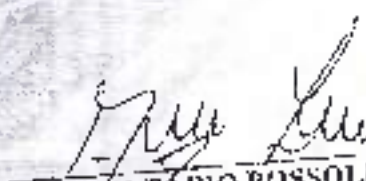
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 04.640.295/0001-11

**16ª Cláusula.**  
Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

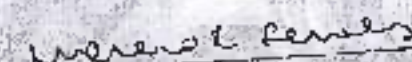
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada entre os sócios, que se obrigam por si e, por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos

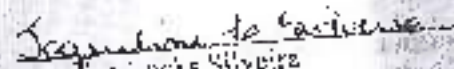
Criciúma/SC, 05 de Junho de 2012.

  
AZAMOR JOSÉ POSSOLI  
CPF 252.191.389-87

  
AZAMOR FÁBIO POSSOLI  
CPF 017.738.149-31

Testemunhas

  
Marcio Rodrigo Fernandes  
RG/UF 2.802.372 SSP/SC

  
Jaqueline Luicks Silveira  
RG/UF 48.090.956 SSP/SC

Esta alteração contratual foi elaborada pelo contábilista:

DEOMÁRIO ALVES FERNANDES JÚNIOR  
CONTADOR  
CRC/SC 020181-0-9

O SELO DE AUTENTICIDADE  
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA  
PÁGINA DO PRESENTE  
CONJUNTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/16/2012  
SOB NÚMERO: 23124701907  
Protocolo: 12/430199-3, DE 11/06/2012

Proprietário: AZAMOR JOSÉ POSSOLI

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

DE VITÓRIA  
AV. BRASIL, 1000 - 13º ANDAR  
CEP 05020-000 - VITÓRIA, ES

AUTENTICIDADE  
Em presença fotográfica com o  
selo de registro e o protocolo

Vitória 21 DEZ 2012



SEBASTIÃO MOTTA  
Motta & Associados Ltda. - SC

ANTÔNIO MOTA  
Secretário

Protocolo: 12/430199-3, DE 11/06/2012





1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Santo Antônio, nº 141 - Santa Léia - Fone/fax: (48) 3437-3766  
e-mail: cartorio1go2@uol.com.br  
FALCÃO EDUARDO DA LUZ  
Tabelião

Rua: MARIA APARECIDA GELLES DA LUZ  
Tabela Supletiva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CRICIÚMA, ESTADO DE SANTA CATARINA

ESCREVENTES NOTARIAIS

Bel. JOSÉ DE CAMPOS  
MAREI DOS SANTOS AMÉRICO  
JUCÉLIA RUSSOLO FLOR  
FABIANE DE C. FERREZ D.  
JOELMA NATAL VICENTIN  
Bel. NESTOR MARTINS  
LUIZENA CORRÊA DA ROSA  
JURADOIR E TÉCNICO I  
Bel. FÁBIA ANGELO E. GUARATONI

LIVRO Nº 0148 FOLHA Nº 056  
Nº DE ORDEM 403/2009



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ POSSOLI CAMINHÕES LTDA NA FORMA ABAIXO DECLARADA

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante vem que aos Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (23/09/2009) nesta cidade de Criciúma, Comarca de igual nome, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial compareceu como outorgante **POSSOLI CAMINHÕES LTDA situada à BR 280, KM 538, Bairro Área Industrial, cidade de Vitorino, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0002-00, neste ato representada por AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6R/ 274.574 SSI SC, inscrito no CPF/MF sob nº 252.191.389-87, residente e domiciliado à rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, reconhecido como a própria por mim à vista dos documentos de identificação que me foram apresentados, e de cuja capacidade dou fe dispensadas os testemunhas conforme art. 894 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procurador **FABIANE POSSOLI, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.173.165 SSP SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.450.459-66, residente e domiciliada à Rua Visconde de Cairú, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com poderes os mais amplos e gerais para gerir e administrar os negócios da outorgante representando-a onde com esta se apresentar, podendo assinar propostas, contratos de empréstimos de financiamento ou contratos de abertura de contas, abrir, movimentar e encerrar contas, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, avalizar contratos e duplicatas, emitir, endossar, sustar/contrarordenar, cancelar e baixar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta, transferência e pagamentos por carta meio eletrônico ou outro meio legal, solicitar saldos extratos de contas, requisitar e retirar talões de cheques para uso da outorgante, receber e dar quitação, assinar, autorizar cobrança, retirar choques revogados, requisitar cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, contrair empréstimos bancários, emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, assinar toda a correspondência em nome da outorgante, inclusive à dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação,****

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

# POSSOLI

097

POSSOLI CAMINHÕES LTDA - CNPJ 04.640.295/0002-0

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 12:30 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLLETORA

DE LIXO - Convênio FLNASA n.º 0302/2011

Município de Sarriá  
Antonio do Siqueira - PM  
**RECEBIDO**  
Em: 25/02/2013  
Horário: 2:54:53  
CENSO 2010



008



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Worker 15.190**

**Caminhões e Ônibus**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**  
 NOME DA EMPRESA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 84.938.430/0001-49 / 32.102965-56  
 ENDEREÇO: PR 483, N. 1771, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO PR  
 TELEFONE/FAX: (46) 3211-6000 / 3211-6004  
 REPRESENTANTE e CARGO: IRINEU GALESKI / GERENTE GERAL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 5.919.060-1 / 823.921.299-91  
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BRADESCO AG 1467-2 CC 7061-5

**2. PREÇO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
1	8451	CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETER DE LIXO - Caminhão novo, km, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 16.190 WORKER com potência de 190 cv, caixa de câmbio de 6 marchas à frente e uma à ré, sistema de freio a ar, com freio estacionário e freio motor PTU de 15.000 kg, equipado com caçamba basculante de 5m²	1,00	UN	185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)	185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
TOTAL R\$						185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

Validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**3. PRAZO DE ENTREGA**

**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**

Av. Antônio Manoel de Aguiar, 1771  
 Fone: (46) 3211-6000  
 Fax: (46) 3211-6004  
 Rua: Francisco Beltrão, 483  
 Fone: (46) 3211-6000

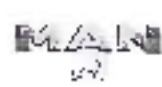
CNPJ: 84.938.430/0001-49  
 Insc. Est.: 32.102965-56  
 I.E.: 00077419-2  
 I.C.M.S.: 00000000-00

Francisco Beltrão - PR  
 Caminhões - Ônibus  
 Caminhões - Ônibus  
 Caminhões - Ônibus

Fax: (46) 3211-6004  
 Fone: (46) 3211-6000  
 Fone: (46) 3211-6000

CNPJ: 84.938.430/0001-49  
 CNPJ: 84.938.430/0001-49  
 CNPJ: 84.938.430/0001-49  
 CNPJ: 84.938.430/0001-49

IE: 32.102965-56  
 IE: 32.102965-56  
 IE: 32.102965-56  
 IE: 32.102965-56



100

De acordo com o especificado no Edital de 30 dias

**4. DECLARAÇÃO**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital

Francisco Beltrão - PR, 22 de fevereiro de 2013

Empresa: ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº: 84.938.430/0001-49  
REPRESENTANTE: IRINEU GALESKI  
CPF Nº: 823.921.290-91

**84.938.430/0001-49**  
**ICAVEL VEÍCULOS  
LTDA.**  
Rod. PR 483, 1771  
B. Água Branca - CEP 85801-195  
Francisco Beltrão Paraná

*(Handwritten signature and scribbles)*

*(Handwritten signature and scribbles)*

**ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

Matrim. Jardim - PR 483, 1771  
Fax - Curitiba - PR 411 841 262 0  
B. Água Branca - PR 483, 1771  
Fax - B. Água Branca - PR 483, 1771

Cap. 150 - 1.100  
CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 85001-150  
CNPJ 85002-210

Francisco Beltrão - PR  
Curitiba - PR  
Londrina - PR  
Foz de Iguaçu - PR

Fax 41 3211-8000  
Fax 41 32101-6600  
Fax 41 3211-8000  
Fax 41 3211-8000

CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 84.938.430/0001-49

R. 32.000x5, 16  
CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 84.938.430/0001-49  
CNPJ 84.938.430/0001-49



101

Município de Santo Antonio do Sudocoste  
Pregão Presencial 4/2013  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CPF: 84.938.430/0001-49 Fornecedor: CAVEL VEICULOS LTDA  
Endereço: RUA PR 483 1771 - AGUA BRANCA - FRANCOSSO BRT TRACOPP - CEP: 56011-195  
Inscrição Estadual: 3210205558  
CNPJ: 84.938.430/0001-49  
Representante: ROGERIO SAETOR MAYOR  
Endereço representante: RUA PR 483 1771 - AGUA BRANCA - FRANCOSSO BRT TRACOPP - CEP: 56011-195  
E-mail representante: VENILSICAVAL@CAVEL.COM  
Banco: F. BD  
Conta: 30316-3  
Agência: 3402-5 - CAVEL - FRANCOSSO BRT TRACOPP

Contador: VALDM FTE  
CPF: 024.021.128-92  
RG: 8.375.851-1  
Telefone: (45) 3211-6000 Fax  
E-mail: VDM@CAVEL@CAVEL.COM  
Telefone contador: (45) 2101-6000  
Calcula: (45) 9835-0246

Telefone representante: (45) 3211-6000  
Data de abertura

Nº Item	Descrição de Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CAVALINHOS, CAÇAPAS E COLAS DE 50 GRAMAS	100	UN	R\$ 100,00	WOLKSWAGEN	100,00	100,00
* O produto novo tem 500 peças e mínimo de 120 lit. cada um com 5 v. achos e 4 v. achos e uma a de suporte em tubo 2 ar. com fuso esquadramo e fuso 3/8" v. achos 2 5. 003/34. enviado com 1 aumento baseante de 2m							

Validade da proposta 60 dias  
Prazo de entrega 30 dias

CAVEL VEICULOS LTDA  
CPF: 84.938.430/0001-49

**R\$ 84.938.430/0001-49**  
**CAVEL VEICULOS**  
**LTD.**

Rod. PR 483, 1771  
Água Branca - CEP 56001-195  
Francoosso Badmão Paraná

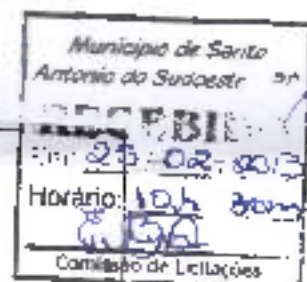
PREÇO TOTAL DO LOTE : 100,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 100,00

6



[www.icavel.com](http://www.icavel.com)

- ICAVEL VEICULOS LTDA
- CNPJ 84.938.430/0001-49
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
- ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, as 12:30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA n.º 0302/2011.



102

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.040.285/0002-00 Fornecedor: POSSOLI CAMINHÕES LTDA

Endereço: RODO BR 280 S/N KM 530 - AREA INDUSTRIAL - VITORINO VPR - CEP: 85520-060

Inscrição Estadual: 93478275-04

Representante: FÁBIO RE ROSSOLI

Endereço representante: RUA VISCONDE DE CAIRU S/N CASA - JARDIM A PROPORIO - PINHEIRO - CEP: 85604-320

Email representante: ADMNSTRTRTVO.FILIAL@POSSOLI.COM.BR

Banco: 235 - BRANDESCO

Email: VIDUAS.FILIAL@POSSOLI.COM.BR

Telefone: 4832271233

Fax: 32274233

Telefone representante: 4834332057

RG: 3175166

Telefone representante: 4832271233

Agência: 3295-2 - BRANDESCO - PATO BRANCO/PR

Conta: 36318-3

Data de abertura: 29/02/2013

Nº	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Qtd	Preço Máximo	Margem	Preço Unitário	Preço Total	
01	CAMINHÃO CARRETA 1 TONELADA	UN	01	105.000,00	0%	105.000,00	105.000,00	
							<b>Total</b>	<b>105.000,00</b>

Completar para: Item com valor maior que R\$ 100,00 - prazo de entrega de 5 dias úteis a partir da data de emissão do boleto. Item com valor menor que R\$ 100,00 - prazo de entrega de 10 dias úteis a partir da data de emissão do boleto.

Validade da proposta: 50 dias  
Prazo de entrega: 30 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 105.000,00  
TOTAL DA PROPOSTA: 105.000,00

**RECEBUELO**  
POSSOLI CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 04.040.285/0002-00

22 FEV 2013

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EP652523

2013

103

*[Handwritten signature]*



*Handwritten marks*



*Handwritten mark*

**TECTOR ATTACK 170E22 - 4x2**

**IVECO**

*Handwritten mark*

**TECTOR**



*Handwritten mark*

# POSSOLI

105  
*[Handwritten signature]*

POSSOLI CAMINHÕES LTDA – CNPJ 04.640.295/0002-0

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 04/2013

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 12:30 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETOIRA  
DE LIXO - Convênio FUNASA n.º 0302/2011

Município de São  
Antônio do Sudoeste  
**RECEBI**  
Em: 25/02/2013  
Horário: 15h 35min  
Comissão de: *[Handwritten signature]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000572012-14021430  
 Nome: ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ: 04.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência do controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples
- baixa de firma individual ou de empresário conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/09/2012.  
 Válida até 13/03/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

E

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04938430/0001-49  
**Razão Social:** ICANEL VEICULOS LTDA  
**Endereço:** ROD PR-493 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PA /  
R5601 195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2013 a 21/03/2013

**Certificação Número:** 2011022315361270276918

Informação obtida em 22/02/2013, às 11:52:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** ICAVEL VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 84.938.430/0001-49

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>> ou <<<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/06/2007

Emitida às 10:58:39 do dia 07/02/2013 <hora e data de Brasília>

Válida até 06/08/2013

Código de controle da certidão: D3BF.F490.41C6.3E80

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

4

R  
S

E



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

100

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10057395-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 04.838.430/0001-49

Nome ICAVEL VEICULOS LTDA

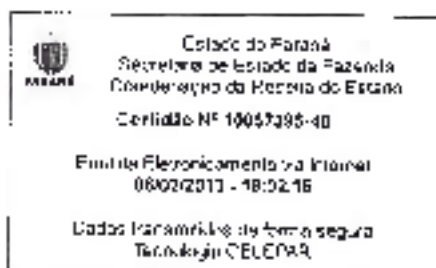
Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 06/06/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Y' at the top, a signature below it, and another signature further down, with the letter 'E' at the bottom.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

110

**Certidão Negativa**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica**

Número da certidão: 475/2013

Certidão válida até: 23/03/2013

Control	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
37923	84.938.430/0001-49	55948	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
ICAVEL VEICULOS LTDA	ICAVEL

Localização	Número
PR 483	1771

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido neste Certidão.

22 de Janeiro de 2013

Certidão emitida às 15:24:15 do dia 22/01/2013

Código de autenticação da certidão: XH9C32XT722JZX2HUMQS

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

4  
  
E

111



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.938.430/0001-49</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>09/01/1992</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ICAVEL VEICULOS LTDA</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO NA TORÇULA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
ENDEREÇO (RUA, AV.) <b>RDD PR 483</b>		NÚMERO <b>1271</b>	
		COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-195</b>	BA (DISTRITO DE) <b>AGUA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 22/02/2013 às 13:16:20 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2013





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.938.430/0001-49

Certidão n°: 22030314/2013

Expedição: 22/02/2013, às 13:19:08

Validade: 20/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o n.º 04.938.430/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

113

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS - UNICO UNICO  
P. TENENTE CAVARCO, 2 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR - 85501-100

TITULAR  
FRIVAL VICENTE DA SILVA  
CURADOR DO  
FRIVAL VICENTE DA SILVA  
JANUARIA - AVES

**Certidão Negativa**

**PARA EFEITOS CIVIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações, FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**ICAVEL VEICULOS LTDA**

CNPJ 84.938.430/0001-49 no período compreendido entre 26/01/1992 e 25/01/2013.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de Janeiro de 2013, às 16:40

FRIVAL VICENTE DA SILVA

04.908.493.9001-13  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
Rua Tenente Cavarco, 2 - Centro  
CEP 85501-100  
Francisco Beltrão - Paraná

**SELO FUNARPEN**  
TABELONATO DE NOTAS  
EQS97009

**AUTENTICAÇÃO**  
Cópia verdadeira e fiel da documentação original que me foi apresentada. Dou fé.  
31 JAN 2013

*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Francisco Beltrão - PR, 22 de fevereiro de 2013.**

Empresa: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ N.º: **84.938.430/0001-49**  
REPRESENTANTE: **IRINEU GALESKI**  
CPF N.º: **823.921.299-91**

**84.938.430/0001-49**  
**ICAVEL VEÍCULOS**  
**LTDA.**

Rod. PR 483, 1771  
B. Água Branca - CEP 85601-195  
Francisco Beltrão Paraná

**ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

Maria Rosa - RR 453 40 11-1  
FAX: Rua José de 211 nº 532 B  
1.88 - Rua Fátima, 311  
R. da. Av. Orla de Curitiba, 3559

Cap: 85601-195  
Cap: 856 6 700  
Cap: 85621-250  
Cap: 85600 210

Francisco Beltrão - PR  
Luzinópolis - PR  
Caramuru - PR  
Francisco Beltrão - PR

Fone: (41) 3311 1700  
Fone: (41) 3311 1000  
Fone: (41) 3629 7400  
Fone: (41) 3626 7400

CPF: 84.938.430/0001-49  
INSC: 24.238.130/0007 32  
CPF: 84.938.430/0001-49  
CNPJ: 84.938.430/0001-00

E: 32.22066 04  
E: 90.77468 03  
E: 9094100 03  
F: 413 552 141

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.938.430/0001-49, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.654/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Francisco Beltrão - PR, 22 de fevereiro de 2013.**

~~Empresa: ICAVEL VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº: 84.938.430/0001-49  
REPRESENTANTE: IRINEU GALESKI  
CPF Nº: 823.921.289-91~~

**84.938.430/0001-49**  
**ICAVEL VEÍCULOS**  
**LTD.A.**  
Rod. PR 483, 1771  
B. Água Branca - CEP 85501-195  
Francisco Beltrão Paraná

**ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**

Marc. - Água Branca PR 483, 1771  
Fax - Francisco Beltrão PR 483, 1771  
Fax - Rua Tocantins, 251  
Falt. - Av. Cônego Placido, 3333

Cep 85501-195  
Cep 85501-195  
Cep 85501-195  
Cep 85501-195

Francisco Beltrão - PR  
Caramel - PR  
Caramel - PR  
Francisco Beltrão - PR

Fone: (41) 3211-1100  
Fone: (41) 3211-1100  
Fone: (41) 3211-1100  
Fone: (41) 3211-1100

CNPJ: 84.938.430/0001-49  
CNPJ: 84.938.430/0001-49  
CNPJ: 84.938.430/0001-49  
CNPJ: 84.938.430/0001-49

E: 0110267@icavel.com.br  
E: 0110267@icavel.com.br  
E: 0110267@icavel.com.br  
E: 0110267@icavel.com.br



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha de  
incumbido entregue a este

116

ATENÇÃO
Verificar se o selo de autenticidade está afixado na última folha de incumbido entregue a este
24 JAN 2011

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

AVELINO GRAL brasileiro, natural de Guaporé - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em: 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil - RG nº 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02. Centro CEP 89.802-220, JOÃO CARLOS SCOPEL, brasileiro, natural do Guaporé - RS divorciado nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade - RG nº. 12R.200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Curitiba 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801.340, SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº. 867.272.659-68 residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809 Centro, CEP 85.802-010. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483 nº 1771 bairro Água Branca Cep 85.601-196 com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20109241718, em 19/11/2010, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato social em virtude de abertura e adequação de ruas pela Prefeitura Municipal onde o endereço da filial localizada defronte a Rod BR 277 KM 351 passa a ser o da Rua Tucuruí, nº 351 Bairro Conradinho - CEP. 85045-307 - Guarapuava - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49  
CONSOLIDAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL**

AVELINO GRAL, brasileiro natural de Guaporé - RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil - RG nº. 12R-564.024 expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua

4



Comprova o valor de AUTENTICO DE  
foi assinado na última folha de  
documento entregue a JUIZ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sete de Setembro, 93-E Apto 02, Centro, CEP 89 802 220. JOÃO CARLOS SCOPEL brasileiro, natural de Guaporé - RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade - RG nº. 17R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.847.869-00, residente e domiciliado em Chapecó - SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP RR 801-340; SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI brasileira natural Capanoma - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971 empresária, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº 6 128.330-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 867 272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-015, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada 'ICAVEL VEÍCULOS LTDA' com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682002, em 09/01/1992, e última alteração sob o nº 20108241718, em 19/11/2010 e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial criada na cidade de CASCATEL - PR, localizada na Rodovia BR 277 KM 582 6, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, CEP 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), uma filial criada na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olimpio Rafagnin, nº 3333 Bairro PARQUE PRESIDENTE F. CEP 85.862-210 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial criada na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho CEP: 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 9.540.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais) divididos em 9.540.000 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
João Carlos Scovel	4.989.420	4.989.420,00	52,30
Avelino Graif	3.882.780	3.882.780,00	40,70
Solange Jossara Farias dos Santos			

Confira que o selo de AUTENTICIDADE  
foi colado na última folha do  
documento entregue à parte



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Perdoncini	667.800	667.800,00	7,00
Total	9.540.000	9.540.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileiro natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971 empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68 residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte 809, Centro CEP 85.862-010 com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, a distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou supridos pelos

Handwritten signatures and initials on the right margin.

E

Cópia para uso de AUTENTICAÇÃO  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a v. ex.



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938 430/0001-49

### DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléa dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléa Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Neste Assembléa serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléa Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléa Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos.

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de capital;
5. Constituição de garantias, fianças, cauções, avais, penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista, e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO - As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

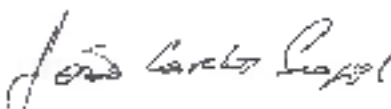
PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

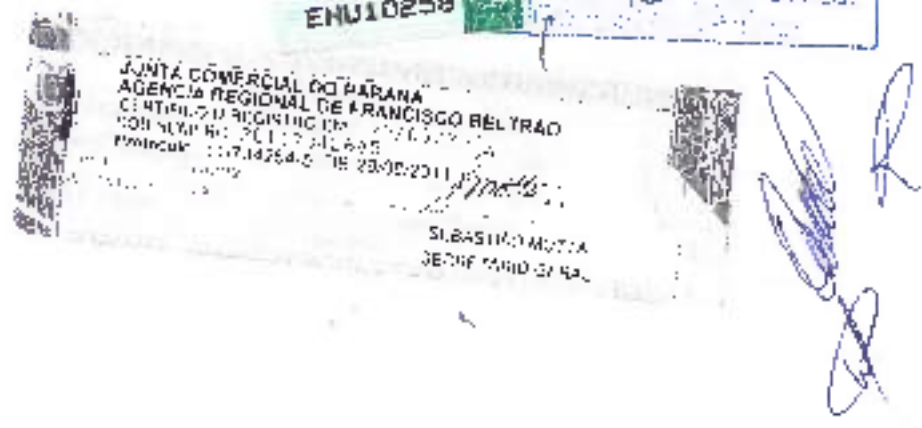
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 19 Agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Scopel

  
\_\_\_\_\_  
Avelino Gal

  
\_\_\_\_\_  
Solange Jossara Freitas dos Santos Perdoncini





www.icavel.com

- ICAVEL VEICULOS LTDA
- CNPJ 84.938.430/0001 49
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013
- ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, as 12.30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 0302/2011.



1.21



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

122

**ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**

Pregão Nº: 04/2013 de 01/02/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO -  
Convênio FUNASA nº 030/2011

As vinte e cinco dias de fevereiro de 2013 às 12:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregueiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da Fronteira e DIOMES), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: **BIGGER CAMINHÕES LTDA, ICABEL VEÍCULOS LTDA, RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA LTDA, LIBRELATO IMPL. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, GRUPO DAMAEO, MORUMBI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, GRUPO ENZO, NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

**PARTICIPANTES**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	04.040.285/0002-00	MARIANE POSSOLI	REPRESENTANTE	014.456.458-66	30	30 Dias
ICABEL VEÍCULOS LTDA	04.998.430/0001-49	RODOLFO SAITOR MAYER	PROCURADOR	034.021.059-91	30	30 Dias

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após o término foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cujas(s) propostas(s) foi(ram) fabricada(s) pelo Pregueiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que a(s) empresa(s) cumpri(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregueiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

*(Handwritten marks and signatures)*



Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CAMIONETAS CAÇAMBA F. COEFICOR DE LUXO - Camião novo 13km com potência 190 cv, caixa de câmbio de 6 marchas a frente e uma à ré, sistema de freio a ar, com freio estacionário e freio motor PTD máximo de 15.000 kg. Suspensão com caçamba base 1,80m na EMT	VOLKSWAGEN	UNI	1,00	169.000,00	169.000,00
<b>TOTAL:</b>						169.000,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechada(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s). O envelope de Habilitação da empresa POSSOLI, foi devolvido no ato.

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
\_\_\_\_\_  
**EWERSLDO WAGNER**

Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE BRUM**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**MARILIS CRISTINA TONINI**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANA CRISTINA NODARI**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**ICAVEL VEICULOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**



# Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

## Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 4/2013

124

Objeto: PREÇO DE UM ANEXO À CANTINA DO MUNICÍPIO DE JUCI

Item 001 - 001 - CANTINA DO MUNICÍPIO DE JUCI - NUNO WOLFSWAGEN - Quantidade: 1,00

Fornecedor	Valor	Nome	Classificação	Resultado
001	146.000,00	CONVE VELOCITICA		Vencedor
02	146.000,00			
03	147.000,00			
04	147.000,00			
05	146.900,00			
06	146.700,00			
07	146.500,00			
08	146.200,00			
09	146.000,00			
10	145.700,00			
11	145.400,00			
12	144.000,00			
13	143.750,00			
14	143.500,00			
15	143.000,00			
16	141.000,00			
17	140.000,00			
18	139.000,00			
19	138.000,00			

Fornecedor	Valor	Nome	Classificação	Resultado
001	135.000,00	MURRAY FORMIÇÕES LTDA		Dedinou
02	134.000,00			
03	133.000,00			
04	132.000,00			
05	131.000,00			
06	130.000,00			
07	129.000,00			
08	128.000,00			
09	127.000,00			
10	126.000,00			
11	125.000,00			
12	124.000,00			
13	123.000,00			
14	122.000,00			
15	121.000,00			
16	120.000,00			
17	119.000,00			
18	118.000,00			
19	117.000,00			
20	116.000,00			

IVONALDO DE SOUZA  
Fornecedor

NELSON MOURA  
Membro

MARLENE CRISTINA FARIAS  
Membro

MARLENE CRISTINA FARIAS  
Membro

MURRY FORMIÇÕES LTDA  
Fornecedor

MURRY FORMIÇÕES LTDA  
Fornecedor



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013  
 Mapa da Licitação  
 Pregão 4/2013

Objeto: 2 - (2013) - Item Licitação: 2/2013 Data de emissão: 22/02/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	CFOP	CFOP
01	Carro - 1600 cc/75 cv/4x4/120 km/h	Unidade	01	155.000,00	155.000,00	RENAULT	0672	0672

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R\$ 155.000,00

014 - Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

EMPRESA: SBT - 08001164 - VLSAF VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.456.789/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.123.456

125

*(Handwritten signatures and initials)*



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 4/2013

126

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Pregão Unitário	Pregão Total	Set
Fornecedor:	1135-1 IGAVEL VEICULOS LTDA		ENRE 0408000001-60	Telefone: (47) 3211-6000	Estado	Habilitado	180.000,00	
Item	001 - lote 001						180.000,00	
114	001 - CILINDRO UNIVERSAL COLATOR DE 30	UN	100	Habilitado	WIPAC 10000 5	18000,00	180000,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>180000,00</b>	

B



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 4/2013

127

				Página 1	
Descrição	EMPRESA	Valor	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001 - 515 - MANUTENÇÃO E CAÇAMPA E COLETORES DE LIXO					
1.000	MANUTENÇÃO E CAÇAMPA E COLETORES DE LIXO	R\$ 200.000,00	Indefinido	NO KAWASSEN	R\$ 200,00
50.000,00	MANUTENÇÃO E CAÇAMPA E COLETORES DE LIXO	R\$ 150.000,00	Indefinido	VARIO	R\$ 300,00

... para entrega: 00

... para instalação: 00

e





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

## Relação de Participantes

Pregão 4/2013

128

Empresas			Página
Empres	CNPJ/CPF	Razão Social	Status
Empresas não enquadradas na lei complementar 123/2006			
00000000	46.112.137/0001-49	ROYAL FLORICULTURA	Inscrita
00000000	04.111.226/0002-00	ROYAL GERMANY FERREIRA	Inscrita

CNPJ de Responsável: 000

CNPJ de Responsável: 000



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Análise fechamento pregão - Menor valor por item

Licitação de 4 a 4

129

Página 1

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor Original	Valor após Ajuste	Valor Final (R\$)	Economia (R\$)	%
001	ADQUIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBAS (COMPLETO DE 1000)	185.000,00	189.000,00	185.000,00	185.000,00	15.000,00	8,65
002	Lote 001	185.000,00	189.000,00	185.000,00	185.000,00	15.000,00	8,65
003	ADQUIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBAS (COMPLETO DE 1000)	185.000,00	189.000,00	185.000,00	185.000,00	15.000,00	8,65

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark]*



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 de 01/02/2013.**

**EWERALDO WAGNER**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.589 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.**

**1. Objeto da Licitação**

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 030/2011**

**2. Empresa(s) Participante(s):**

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
POSSO L CAMINHÕES LTDA	04.043.281/0001-50	ABIANE POSSO L	Representante	014.450.458-02	30	30 (dias)
TRAVEL VEICULOS LTDA	04.839.436/0001-45	RODRIGO SARTOR MAYER	Procurador	034.021.048-84	30	30 (dias)

**3. Empresa(s) Vencedora(s):**

TRAVEL VEICULOS LTDA							
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO - Combustível novo 10km com potência 100 cv. Caixa de Câmbio de Emergência a frente e uma a ré, sistema de freio a ar, sem freio hidráulico e freio motor. P.H. máximo de 15.000 kg equipado com caçamba basculante de 5m³.	VOLKSWAGEN	LIN	1,00	150.000,00	150.000,00
						0141	150.000,00

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Presencial Nº. 004/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25/02/2013 às 12:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/02/2013.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA 23 02 2013  
JORNAL D.OEMS  
EDICAO 29  
Av. Brasil 621 - Cx Postal 31 - CEP 85.710-000 FONE (40) 3303.2000 - E-mail: emsas@netmail.com

**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA 23 02 2013  
JORNAL g fronteira  
EDICAO 900  
Av. Brasil 621 - Cx Postal 31 - CEP 85.710-000 FONE (40) 3303.2000 - E-mail: emsas@netmail.com



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, de Nº 004/2013 de primeiro dia de fevereiro de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 107 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e cinco dias de fevereiro de 2013.

**É O PARECER.**

**Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25/02/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 030/2011**

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 04/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO - Caminhão novo 10m³ com potência 180 cv, tração 4x4, câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio a ar, com freio estacionário a freio motor P.H. mínima de 15 000 kg, equipado com caçamba basculante de 5m³	VOLKSWA	UN	1 00	189 000,00	189 000,00
<b>TOTAL</b>							<b>189 000,00</b>

Para que surta seus efeitos legais.

**Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/02/2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 28/02/2013  
 JORNAL: *fronteira*  
 FOLHA: 900  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 27/02/2013  
 JORNAL: *DIOEM S*  
 FOLHA: 291  
*ESBQ*



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

133

**DESPACHO**

**1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 25/02/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:**

**1.1. Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação na modalidade PREGÃO, presencial, POR ITEM, nº 04/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):**

DAVEL VEICULOS LTDA

Lote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		CAÇAMBA E CUI-FIXO DE LIXO - Permítas novo - 0,6m <sup>3</sup> com potência 110 cv, caixa de cambio de 3 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio a ar com tração estacionário e freio motor, PTO mínimo de 15.000 kg, equipado com bagamo basculante de 5m <sup>3</sup>	VOLKSWAGEN	UN	1,00	159.000,00	159.000,00
TOTAL							159.000,00

Determine-seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

**2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2013 de 01/02/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

**3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2013 de 01/02/2013.

**4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:**

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	960	4.4.90.52.46.90 - Outros diversos
2013	490	4.4.90.52.46.90 - Outros diversos

Santo Antônio do Sudoeste, 25/02/2013.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ICAVEL VEICULOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8566 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, com sede na ROD PR 483, 1771 - CEP: 85501195 - BAIRRO AGUA BRANCA Cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, CUF nº 867.272.659-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013**, homologado em 25/02/2013, mediante sugestão mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**  
O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 030/2011**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO - Caminhão 10000kg com potência 100 cv, caixa de 6 metros a frente e uma a re, sistema de freio a ar, pneu estacionário e freio motor, PIR, tanque de 15.000 litros para armazenagem basculante de 6m³	WOLSKWA ou ISEN		1,00	169.000,00	169.000,00
Total							169.000,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº 004/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**  
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)**, nas seguintes



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

condições

A VISTA APÓS ENTREGA DO PRODUTO.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todas as custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado A VISTA APÓS ENTREGA DO CAMINHAO, após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	080	4.4.90.52.48.00 - Materiais diversos
2013	490	4.4.90.52.48.00 - Materiais diversos

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos arts. 40, 49 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **30 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **trinta e um dias de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS**

**PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitada, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

137

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2008 e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 25/02/2013.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

  
**ICAVEL VEICULOS LTDA**  
CNPJ Nº: 84.938.430/0001-49  
**SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**  
CPF Nº: 867.272.659-68

Testemunhas:

  
**BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 7.7.604.079-68

  
**MARIA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

135

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** ICARVEI VEICULOS LTDA

**CNPJ Nº** 84.938.430/0001-49

**Representante:** SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

**CPF nº** 867.272.659-68

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO -  
Convênio FUNASA nº 030/2011.

**VALOR TOTAL:** R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2013.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA 28.02.2013  
MATERIAL 4 fronteiras  
VALOR 900  
MUNICÍPIO DE SUDOESTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA 27.02.2013  
MATERIAL D.10 EMS  
VALOR 291  
MUNICÍPIO DE SUDOESTE

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

139

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2013 | Rua Nelson de Aguiar, s/nº - Centro - São Antonio do Sudoeste - Paraná | CEP: 81.220-000 | Fone: (41) 3222-1001 | Fax: (41) 3222-1002

Item	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...

3. Empresa(s) vencedora(s):  
**CONSTRUTORA E CONSTRUTORA SUD**  
 CNPJ: 06.928.000/0001-01  
 Rua: ...

4. Data de Assinatura:  
 Assinatura: ...  
 Assinatura: ...

Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

EVERALDO WAGNER  
 Prefeito

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

#### PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0082013 de 01/02/2013

1. **LUZIANE DE WAGNER**, de qualidade de Pregoeira do Município de Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pelo Portaria nº 14.056 de 05 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 2º, inciso XXII, artigos 42, §§ 4º, 4º, e 45, e da Lei Complementar nº 121 de 14 de novembro de 2005 e o regulamento Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decisão nº 2.700/2010, bem como, pelas normas previstas neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicáveis na que subscrevem, as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666 de 2º de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, no que couber, torna público, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL, para MENOR PREÇO, POR ITEM, referente:

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0082013  
 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE ESPECIALIDADES: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA  
 2. Endereço: J. Panapanã(5)

Item	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...

3. Empresa(s) vencedora(s):  
**CONSTRUTORA E CONSTRUTORA SUD**  
 CNPJ: 06.928.000/0001-01  
 Rua: ...

4. Data de Assinatura:  
 Assinatura: ...  
 Assinatura: ...

Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná em 26/02/2013.

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

#### PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0042013 de 01/02/2013

1. **LUZIANE DE WAGNER**, de qualidade de Pregoeira do Município de Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pelo Portaria nº 14.056 de 05 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 2º, inciso XXII, artigos 42, §§ 4º, 4º, e 45, e da Lei Complementar nº 121 de 14 de novembro de 2005 e o regulamento Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decisão nº 2.700/2010, bem como, pelas normas previstas neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicáveis na que subscrevem, as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, no que couber, torna público, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL, para MENOR PREÇO, POR ITEM, referente:

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0042013  
 1.1.1. Objeto da licitação:

### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 0082013

#### 2. Empresa(s) Vencedora(s):

Item	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...

3. Empresa(s) vencedora(s):  
**CONSTRUTORA E CONSTRUTORA SUD**  
 CNPJ: 06.928.000/0001-01  
 Rua: ...

Item	Descrição	Valor	Observações
1	...	...	...
2	...	...	...

4. Data de Assinatura:  
 Assinatura: ...  
 Assinatura: ...

Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná em 26/02/2013.

LUZIANE DE WAGNER  
 Pregoeira

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO Nº 0082013

#### PRADIVIVO

REFERENTE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0082013  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE - PR.  
 CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ENTREGA (FUEL) FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
 SUPLENTE em R\$ 9.110,00 (nove mil e cem e dez reais) em 15/02/2013, em favor do fornecedor, pelo valor do contrato, atualizado em R\$ 57.134,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/02/2013.  
 SIGNATÁRIOS:  
 (Para o contratante) RICARDO ANTONIO DE MENEZES - Prefeito Municipal e pela contratada ALBA MARCELA DO NASCIMENTO - Representante Legal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2013

REFERENTE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 0062013  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE - PR.  
 CONTRATADA: GIVEL VASCO LUSI LIMA  
 CNPJ Nº 04.908.400/0001-49  
 Representante: SOLANGE MARIA FARIAS DOS SANTOS PEREIRA  
 CNPJ Nº 08.270.928/0001-88  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 CAMINHÃO E 100 LAMPA COLETORES LITIO IONIC - CONVÊNIO FUNRASA - 2012/2013  
 VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)  
 VIGÊNCIA: 03/12/2013  
 Santa Antonia do Sudoeste - PR - 26/02/2013  
 RICARDO ANTONIO DE MENEZES  
 PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212013

REFERENTE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 0012013  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUDOESTE - PR.  
 CONTRATADA: GRANVILLE GRANVILLE VEICULOS LTDA  
 CNPJ Nº 07.680.265/0001-66  
 Representante: ANGELO MARIA VIEIRA  
 CNPJ Nº 02.480.296-20  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO (ZERO QUILÔMETROS) 2012/2013 - PROGRAMA BASTAÇÃO C/ CADA 1 MEDICINA SUICIDA (CAMPANHA DE ABERTURA - CONVÊNIO Nº 0662012 - UBS) - 1 UNIDADE  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.900,00 (trinta e nove mil e noventa e zero reais)  
 VIGÊNCIA: 03/12/2013  
 Santa Antonia do Sudoeste - PR - 26/02/2013  
 RICARDO ANTONIO DE MENEZES  
 PREFEITO MUNICIPAL.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

100A

01/02/2012 - 01/02 Fevereiro de 2012 | Município de São João do Sudoeste - Paraná | Ano 11 - Nº 008 - Nº 021 | Preço: R\$ 1,00

São João do Sudoeste - PR, em 20 de Fevereiro de 2012  
 RICARDO ANTONIO ORTIGA  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TIPO BANCOS REFRIGERADOS E OUTROS IDENTIFICANTES INSTALAÇÃO PARA OS VEÍCULOS PARQUEADOUS PRINCIPALMENTE PARA FLEETES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TIPO LIMPÃO PARA SFORMAS

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregador, constante do Ata do Pregão Presencial nº 002/2012 de 20/02/2012 e Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi realizado a aquisição e adjudicação pelo Senhor Pregador, sob seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	EMPRESÁRIO	CPF	Valor
...	...	...	...

Para que surta seus efeitos legais  
 São João do Sudoeste - PR, em 20 de Fevereiro de 2012  
 RICARDO ANTONIO ORTIGA  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES EM URGÊNCIA) NUTRICIONISTA FISIOTERAPEUTA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregador, constante do Ata do Pregão Presencial nº 003/2012 de 20/02/2012 e Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi realizado a aquisição e adjudicação pelo Senhor Pregador, sob seguinte(s) empresa(s):

Para que surta seus efeitos legais  
 São João do Sudoeste - PR, em 20 de Fevereiro de 2012  
 RICARDO ANTONIO ORTIGA  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregador, constante do Ata do Pregão Presencial nº 007/2012 de 20/02/2012 e Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi realizado a aquisição e adjudicação pelo Senhor Pregador, sob seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	EMPRESÁRIO	CPF	Valor
...	...	...	...

Para que surta seus efeitos legais  
 São João do Sudoeste - PR, em 20 de Fevereiro de 2012  
 RICARDO ANTONIO ORTIGA  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM DAMNHAO E OUTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO FUNASA Nº 0004/12  
 Eu, RICARDO ANTONIO ORTIGA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de São João do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregador, constante do Ata do Pregão Presencial nº 004/2012 de 20/02/2012 e Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi realizado a aquisição e adjudicação pelo Senhor Pregador, sob seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	EMPRESÁRIO	CPF	Valor
...	...	...	...

Para que surta seus efeitos legais  
 São João do Sudoeste - PR, em 20 de Fevereiro de 2012  
 RICARDO ANTONIO ORTIGA  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**  
**PROCESSO Nº 002/2012**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, e o Senhor ENÉRVALDO VASCONCELOS, nomeado pelo Pregão nº 14.000/2012, na qualidade de Pregador, para a realização do Pregão Presencial nº 013/2012, na modalidade em que foi realizado a aquisição e adjudicação pelo Senhor Pregador, sob seguinte(s) empresa(s):

1. TIPO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO FARMACIA (FARMACIA) E NUTRICIONISTA
  2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
  3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/02/2012 às 14:00 horas
  4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões de Prefeitura Municipal de São João do Sudoeste, Favela do Farol, com o Pregador e Parecer Jurídico. O Edital e o Anexo poderão ser retirados gratuitamente e distribuídos em todo o Município de São João do Sudoeste, localizada no Avenida Brasil, nº 21, no endereço do expediente 83.561-11-1, no endereço da sede legal - informações sobre o Edital e o Anexo, até 20/02/2012, através do site: [www.sudoestepr.gov.br](http://www.sudoestepr.gov.br)
- RICARDO ANTONIO ORTIGA  
 Prefeito Municipal  
 ENÉRVALDO VASCONCELOS  
 Pregador

**SÃO JOÃO DO SUDOESTE - PR**  
**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 3.636, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Nomeia para o cargo de Assessor do Conselho Público nº 001 para o cargo de Prefeito do MUNICÍPIO de São João do Sudoeste - PR, o Sr. ENÉRVALDO VASCONCELOS, em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica do Município e a Resolução de aprovação em Comissão Especial homologada pelo Decreto nº 1.941 de 20/11/2011.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Nomear para o cargo de Assessor do Conselho Público nº 001 para o cargo de Prefeito do MUNICÍPIO de São João do Sudoeste - PR, o Sr. ENÉRVALDO VASCONCELOS, em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica do Município e a Resolução de aprovação em Comissão Especial homologada pelo Decreto nº 1.941 de 20/11/2011.  
 Art. 2º Nomear Carlos Roberto de Souza para o cargo de Prefeito Municipal do MUNICÍPIO de São João do Sudoeste - PR, em 26 de Fevereiro de 2012.  
 Art. 3º JOSÉ GASPARINI.

Estado do Termo Adm. nº 005/2012, Condição: Prefeitura Municipal de São João do Sudoeste, Condição: Superior Financeira Ltda. Objeto: Programa de obras de regularização e execução do Contrato nº 008/2007 de R\$ 30.000,00.  
 Estado do Termo Adm. nº 006/2012, Condição: Prefeitura Municipal de São João do Sudoeste, Condição: OS Serviços de Manutenção de Software e Condição: Ltda. Objeto: Programa de obras de regularização e execução do Contrato nº 008/2007 de R\$ 30.000,00.  
 Estado do Termo Adm. nº 007/2012, Condição: Prefeitura Municipal de São João do Sudoeste, Condição: Aratel Saneamento Ltda. Objeto: Programa de obras de regularização e execução do Contrato nº 008/2007 de R\$ 30.000,00.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

140

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2013 14:05 | Última atualização: 08:56 | Edição 1000 | ISSN 1677-0384

Empresas	Valor da proposta	Nota de Empenho nº	Código do Item do Edital	Valor da proposta	Nota de Empenho nº
EMERALDO MAGNER	R\$ 23.200,00	004/2013	004	R\$ 23.200,00	004

3. Emprego: Mercadorias;  
MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS

4. Data de abertura:  
A contratação Presunsa nº 06/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25/02/2013 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 621, centro.

Santa Antônia do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/02/2013.

**EMERALDO MAGNER**  
Prefeitura

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 de 01/02/2013.

**EMERALDO MAGNER**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14/005 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigos 2º, artigos 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e Lei Complementar nº 125 de 14 de dezembro de 2006 e em atendimento Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 29 de maio de 2006, Decreto nº 2.794/2010, bem como, pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aproximando-se que constarem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, assinadas no ato de abertura, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e a adjudicação da contratação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada:

PO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEUS QUÍMICO (FARMACIA), MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS), NUTRICIONISTA E DENTISTA (2 Empresas); Parodontologia;

Empresas	Valor da proposta	Nota de Empenho nº	Código do Item do Edital	Valor da proposta	Nota de Empenho nº
EMERALDO MAGNER	R\$ 23.200,00	004/2013	004	R\$ 23.200,00	004

3. Emprego: Parodontologia;  
BENS E SERVIÇOS ADJUNTOS LTDA, pelo valor de R\$ 23.200,00; Italia e Márcia e acrescentar no edital e LUZIANO FALCÃO DOS SANTOS E O OUTROS, pelo valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e dois centos reais).

4. Data de abertura:  
A contratação Presunsa nº 06/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26/02/2013 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 621, centro.  
Santa Antônia do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

**EMERALDO MAGNER**  
Prefeitura

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 de 01/02/2013.

**EMERALDO MAGNER**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14/005 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigos 2º, artigos 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e Lei Complementar nº 125 de 14 de dezembro de 2006 e em atendimento Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 29 de maio de 2006, Decreto nº 2.794/2010, bem como, pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aproximando-se que constarem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, assinadas no ato de abertura, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e a adjudicação da contratação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO MENOR PREÇO**, realizada:

PO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEUS QUÍMICO (FARMACIA), MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS), NUTRICIONISTA E DENTISTA (2 Empresas); Parodontologia;

AGUIÇÃO DE UM CAMINHÃO - CAÇAMBAS DO TIPO CARGUEIRO - Caminhão FURGÃO Nº 004/2013

3. Emprego: Parodontologia;  
BENS E SERVIÇOS ADJUNTOS LTDA

Empresas	Valor da proposta	Nota de Empenho nº	Código do Item do Edital	Valor da proposta	Nota de Empenho nº
EMERALDO MAGNER	R\$ 23.200,00	004/2013	004	R\$ 23.200,00	004

4. Data de abertura:  
A contratação Presunsa nº 06/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25/02/2013 às 12:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 621, centro.

Empresas	Valor da proposta	Nota de Empenho nº	Código do Item do Edital	Valor da proposta	Nota de Empenho nº
EMERALDO MAGNER	R\$ 23.200,00	004/2013	004	R\$ 23.200,00	004

4. Data de abertura:  
A contratação Presunsa nº 06/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25/02/2013 às 12:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 621, centro.  
Santa Antônia do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/02/2013.

**EMERALDO MAGNER**  
Prefeitura

**EXTRATO DE TERMO ADJUDICADO DE SUPRIMENTOS DE VALOR AD CONTRATO Nº 004/2013**

ESPECIFICANDO TERMO ADJUDICADO DE VALOR AD CONTRATO Nº 004/2013, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONTRATADA: ARA CORRUPÇÃO DE COMBUSTÍVEL LTDA, RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM - PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUPRIR em R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) litros de combustível em 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) o valor do contrato, autorizado em R\$ 671,24 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), DATA ASSINATURA: 25/02/2013;  
SIGNATÁRIOS:  
Município: RICARDO ANTONIO DE SA, Prefeito Municipal  
e por contratada: ALDA E WACHADO DO NASCIMENTO - Representante legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013**

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM - PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUPRIR em R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) litros de combustível em 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) o valor do contrato, autorizado em R\$ 671,24 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), DATA ASSINATURA: 25/02/2013;  
SIGNATÁRIOS:  
Município: RICARDO ANTONIO DE SA, Prefeito Municipal  
e por contratada: ALDA E WACHADO DO NASCIMENTO - Representante legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013**

REFERENTE ADJUDICAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 01.680.556/01-00  
Representante: ANCIETAVIA MEMBERS  
CPF Nº 92.400.256-20  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTIVO (CAMIÃO DO TIPO F02 2013/2013) PROGRAMA FORDACIL CUBACA - A LIDARAS SOO CERCIA CATI COE DO ME O ADRIÃO - CONVENIO Nº 004/2013 - SECOP - SECOP/FA  
VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (Dezoito e nove mil e noventa e seis reais e 00 centavos)  
VIGÊNCIA: 31/12/2013  
Santa Antônia do Sudoeste, em 25/02/2013  
RICARDO ANTONIO DE SA  
PREFEITO MUNICIPAL